



**OFENSIVAS
ANTIGÊNERO NO BRASIL**
POLÍTICAS DE ESTADO, LEGISLAÇÃO,
MOBILIZAÇÃO SOCIAL

OFENSIVAS ANTIGÊNERO NO BRASIL

POLÍTICAS DE ESTADO, LEGISLAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Relatório Submetido ao Mandato do Perito Independente das Nações Unidas sobre Orientação Sexual e Identidade de Gênero e Direitos Humanos por

ABIA - Observatório de Políticas de Sexualidade - www.sxpolitics.org

Ação Educativa - <https://acaoeducativa.org.br/>

Gênero e Educação - <https://generoeducacao.org.br/>

Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) - <https://www.abglt.org/>

Associação Nacional de Travestis e Transsexuais - <https://antrabrazil.org/>

Conselho Latino Americano das Mulheres - (CLADEM/Brasil)
cladembrasil@gmail.com

CONNECTAS Direitos Humanos - www.conectas.org

Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT+ da Universidade Federal de Minas Gerais - <http://www.fafich.ufmg.br/nuh/>

IPAS - www.ipas.org



Apresentação	4
Antecedentes	6
O cenário político atual: 2019-2021	14
2019-2021 – Ideologia Antigênero como política de governo	16
Presidência da República	16
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)	18
Ministério das Relações Exteriores (MRE)	27
Gênero, sexualidade e diversidade sexual na educação: um campo de batalha perene	31
Legislação antigênero na educação pública	31
Litígio estratégico contra a legislação antigênero na educação	32
A criminalização do “gênero”	34
“Higienização” dos Livros Didáticos	35
Repúdio à “linguagem neutra/não-binária”	35
Novas Modalidades de Educação	37
Ataques legislativos e políticos contra a diversidade de gênero	43
Identidade de Gênero na Infância	43
Identidade de gênero no esporte	45
Identidade de gênero e encarceramento	46
Níveis crescentes de violência de gênero, incluindo violações relacionadas à orientação sexual e identidade degênero	47

É com muito prazer, mas também com sentido de urgência, que as organizações que elaboraram esse relatório oferecem à audiência brasileira sua versão em português. O que motivou sua preparação, na versão original, em inglês, foi o apelo feito por Victor Madrigal, o Especialista Independente da Organização das Nações Unidas (ONU) para Orientação Sexual, Identidade de Gênero e Direitos Humanos, para que organizações da sociedade civil aportassem sua contribuição para a elaboração de um informe temático sobre “Gênero”. O objetivo desse esforço realizado por esse mandato foi identificar e analisar ataques à teoria e perspectiva de gênero e oferecer respostas a essas ofensivas a partir da lei internacional de direitos humanos. O informe foi dividido em duas partes. A primeira, nomeada *O Direito a Inclusão (The Law of Inclusion)* foi apresentada pelo Especialista Independente na 47ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos, em junho de 2021. A segunda cujo título é *As Práticas de Exclusão (Practices of Exclusion)* foi publicada no final de setembro de 2021 antes de ser apresentada na Assembleia Geral.¹ Na segunda parte do informe, o Brasil é mencionado diretamente em dois momentos, numa referência a ataques a gênero no parágrafo 26 em que é feita a seguinte elaboração:

“Atores que promovem uma interpretação regressiva dos direitos fazem fortes paralelos entre a nação e a família. Neles a ordem patriarcal e família heteronormativa são descritas como a única que acrescenta valor a herança nacional de um país. A “ideologia do gênero” é, pelo contrário, definida como um ataque ao patrimônio, identidades e tradições nacionais. Como dito em um dos relatórios apresentados, ‘a nação e a família tornam-se quase intercambiáveis uma vez que a nação é imaginada como uma unidade social homogênea de parentesco - de fato, uma família -, em particular quando isso se fundamenta em ideologias raciais de origem e supremacia comuns’. Esta definição de família não leva em conta o fato de que, na maioria dos contextos, as famílias são diversas, e em alguns deles são muito diversas: no Brasil, onde existem mais de 28 milhões de famílias chefiadas por mulheres, várias associações acadêmicas têm contestado a promoção do modelo patriarcal e heteronormativo único de família”.

1 Leia aqui [O direito a Inclusão](#) e aqui [As Práticas de Exclusão](#), ambos em espanhol

Esse relatório faz um balanço das ofensivas antigênero no Brasil e tem como foco principal as políticas de estado e iniciativas legislativas. Não pretende ser uma análise exaustiva, pois certamente há muito mais a examinar no contexto brasileiro, mas consideramos que o que compilamos foi suficiente para efeito do trabalho realizado pelo Especialista Independente. E, no contexto nacional, o resultado desse esforço pode ser lido como plataforma preliminar a partir da qual análises mais amplas e profundas poderão ser realizadas.

É também importante observar que, por ser um relatório elaborado para o público externo, a análise de contexto que se faz na introdução é, sem dúvida, um panorama tipo voo de pássaro que não detalha ou aprofunda fatos e processos do contexto nacional sobre os quais a informação disponível no país é muito mais extensa. Contudo, as notas de rodapé oferecem um conjunto significativo de matérias de imprensa e outras análises que permitem, de algum modo, superar esse déficit.

É nossa expectativa que as informações aqui oferecidas possam ser utilizadas e também ampliadas em esforços futuros que sejam feitos para informar os sistemas internacional e regional sobre os enormes retrocessos em curso no contexto nacional em relação a gênero, sexualidade e direitos humanos.

Boa leitura!

Sonia Corrêa – ABIA, Observatório de Sexualidade e Política

Denise Carreira – Ação Educativa / Gênero e Educação

Keyla Simpsom – ANTRA, Associação Nacional de Associação Nacional de Travestis e Transexuais

Symmy Larrat – ABGLT, Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

Sandra Bazzo – CLADEM Brasil

Camila Asano - CONECTAS Direitos Humanos

Beatriz Galli – IPAS

Marco Aurélio Máximo Prado e João Gabriel Maracci – NUH Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT+ da Universidade Federal de Minas Gerais

A fim de compreender melhor o contexto político em relação às questões de gênero, sexualidade e direitos humanos no Brasil, em 2021, é necessário oferecer uma breve recuperação da trajetória das políticas relacionadas a esses campos nas décadas anteriores. Um primeiro aspecto a ser destacado é que essas políticas evoluíram em paralelo ao processo de redemocratização do país e são em grande medida o resultado da mobilização persistente de um conjunto amplo e plural de vozes de resistência política que contestaram o regime ditatorial, criando, paulatinamente, condições para que a gramática dos direitos humanos fosse incorporada ao vocabulário político nacional. Estas vozes representavam um espectro heterogêneo e complexo de movimentos políticos, incluindo aqueles que reivindicam direitos no campo de gênero, dos direitos reprodutivos e da sexualidade. Como foi observado por vários autores, a epidemia de HIV e AIDS, coincidindo com o auge das mobilizações pela redemocratização dos anos de 1980, favoreceria articulação e legitimação dessas reivindicações, abrindo novos espaços de incidência e implementação de políticas públicas relacionadas com questões de gênero e sexualidade¹.

Nessa mesma etapa, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu fundamentos sólidos de respeito e promoção da liberdade e da igualdade, incluindo igualdade sexual e racial, direito à privacidade e proteção total contra a discriminação. O Preâmbulo Constitucional também inclui parâmetros relativos à incorporação de normas internacionais de direitos humanos nos marcos legais e jurídicos nacionais sempre que tratados e convenções são ratificadas. Em relação às áreas em exame neste relatório, isto se aplica aos seguintes instrumentos: CDC², CDESC³, CEDAW⁴, CRC⁵ e às Convenções

1 Ver Parker, R, Guimarães, K, Mota, M., Quemmel, R., e Terto, V. (1995). Prevenção da AIDS e Mobilização da Comunidade Gay no Brasil. *Desenvolvimento*, 2, 49-53.

2 CCPR – Convenção de Direitos Civis e Políticos

3 CDESCR – Convenção de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

4 CEDAW – Convenção para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres

5 CRC – Convenção dos Direitos para as Crianças

Contra o Racismo, Contra a Tortura e para os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como as várias convenções do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Também é preciso observar que a premissa de direitos a vida desde a concepção, debatida no processo constituinte, não foi aprovada e, portanto, não constitui um parâmetro jurídico normativo constitucional no país.

Desde a promulgação da nova Constituição, os movimentos feministas e LGBTQ+ que tomaram corpo no processo de democratização têm tanto impulsionado profundas transformações socioculturais em relação às dimensões do gênero, da sexualidade e da reprodução, quanto incidido em processos de reforma legal e elaboração de políticas públicas relacionadas a esses campos da vida social⁶. Essa incidência começou, ainda no início dos anos de 1980, nas áreas de saúde da mulher e da prevenção e punição da violência de gênero, para, mais tarde, se expandir em relação a políticas de HIV/AIDS, educação e, sobretudo, direitos humanos. Por diferentes caminhos - alguns mais políticos, outros mais tecnocráticos - movimentos feministas e LGBTQ+ reivindicam a mudança gradual das margens para o centro da política estatal e da elaboração de políticas.

Nos anos 2000, essa vasta gama de reivindicações não só ganhou maior consistência política e normativa como apontou resultados mais robustos em termos de reformas legais e das políticas públicas. São exemplos a inovadora Lei Maria da Penha, aprovada em 2006, para prevenir e punir a violência de gênero⁷ e um conjunto amplo de medidas legislativas, em especial nos níveis estaduais e municipais, proibindo a discriminação de pessoas LGBTQ+. A partir de 2003, foi criada a Secretaria Nacional de Política da Mulher e uma área de política nacional para os direitos LGBTQ+ na Secretaria Nacional de Direitos Humanos, atualmente chamada de Diretoria LGBTQ+ e anteriormente Coordenadoria LGBTQ+. Entre 2004 e 2012, foram realizadas uma série de conferências nacionais sobre mulheres e a população LGBTQ+ com financiamento público, das quais resultou um repertório de demandas por políticas públicas em gênero e sexualidade, algumas das quais foram,

6 Ver de la Dehesa, R. (2010). *IncurSIONES Queer em la Esfera Pública em México e y em Brasil: Movimientos de Derechos Sexuales em democracias Emergentes*. Acessível em <https://sxpolitics.org/es/incursiones-queer-en-la-esfera-publica-movimientos-por-los-derechos-sexuales-en-mexico-y-brasil-2/3044>

7 A Lei Maria da Penha, aprovada em 2006. Acessível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

posteriormente, transportadas para áreas relevantes do Poder Executivo⁸. As duas áreas que foram mais positivamente afetadas por estes processos participativos em relação à igualdade de gênero foram a participação política das mulheres, a violência de gênero e a saúde sexual e reprodutiva e, no que diz respeito às reivindicações LGBT+, os principais avanços foram alcançados em relação à não discriminação, à educação pública e à saúde.

Também é preciso sublinhar que, desde a década de 1990, as reivindicações e avanços nestes vários domínios também foram incorporadas a diretrizes da Política Externa. Entre os meados dos anos de 1990 e 2019, a diplomacia brasileira defendeu, ativamente, premissas dos direitos humanos relacionadas à gênero, sexualidade, saúde sexual e reprodutiva em arenas internacionais, como por exemplo na Conferência das Nações Unidas nos anos de 1990 e, posteriormente, no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Esses debates e as recomendações que deles emanam tem sido vitais para sedimentar definições normativas e políticas em relação à gênero, igualdade de gênero, saúde sexual e reprodutiva, direitos reprodutivos, mas, também, os fundamentos dos direitos sexuais, essa última definição inclusive abriria caminho para elaborações subsequentes dos direitos humanos relacionados à orientação sexual e identidade de gênero.⁹

Os 1990 e 2000 foram, portanto, um período virtuoso no que diz respeito a ganhos legais e de política pública nos campos da igualdade de gênero, dos direitos das mulheres e LGBT+ no Brasil. Contudo, essa trajetória não esteve isenta de obstáculos e adversidades. Como em muitos outros países, os ganhos da transição para democracia foram afetados negativamente pelos efeitos deletérios da penetração da racionalidade neoliberal na economia, mas, também, na política, no tecido social e nas subjetividades. E, além do que possam ter sido os impactos da neoliberalização da política estatal e

8 A Conferência sobre Política LGBT+ de 2008 alcançou uma visibilidade internacional substancial porque contou com a presença do Presidente Luis Ignacio Lula da Silva e de vários membros do gabinete e esta presença deu uma legitimidade totalmente nova a esta agenda política.

9 Ver Ryan Thoreson e Laura Saldivia (2018) "Legal Developments in the Domain of Sexual Rights" em Sonia Corrêa e Richard Parker (ed) *SexPolitics: Tendências e Tensões no século 21*. Páginas 37-68. Acessível em <https://sxpolitics.org/trendsandtensions/uploads/volume1-2018-21092018.pdf>

da vida social, esse campo específico da ação estatal - gênero, sexualidade e direitos humanos - foi particularmente comprometido pela repolitização do religioso. Ou seja, de um lado, por efeitos da restauração neoconservadora do campo católico (nos papados de João Paulo II e Benedito XVI) e, de outro, pela expansão e politização concomitante do evangelismo fundamentalista. Ambas tendências tiveram impactos tanto sobre as normas e condutas sociais, quanto no plano da elaboração das leis e políticas públicas.

A crescente presença e influência do neoconservadorismo religioso, especialmente evangélico, na esfera legislativa, levaria, a partir dos anos de 1990, a confrontos sequenciais sempre que mudanças legais propostas ou aprovadas em relação às questões de gênero e sexualidade provocavam a reação desses setores e seus parceiros seculares. Resultaram daí muitas obstruções legislativas - como aconteceu com o projeto de lei de 1994 que propunha o reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo sexo – ou mesmo retrocessos, como no caso da suspensão, em 2011, do material educativo produzido pelo Ministério da Educação e Cultura, (MEC), Programa Educação sem Homofobia para promoção do respeito pela diversidade sexual na educação pública. Estas condições políticas crescentemente desfavoráveis explicam porque, embora muitos projetos de lei de corte progressista tenham sido apresentados nesse período de quase três décadas, foi impossível alcançar reformas legais significativas, não apenas em relação ao casamento entre pessoas do mesmo sexo, mas, também, no que se refere à criminalização da homofobia e da transfobia, bem como a descriminalização do aborto.

Adicionalmente, as leis e políticas aprovadas entre os anos de 1990 e 2000 nem sempre seriam efetivamente implementadas, o que significa que as duras realidades do cotidiano das pessoas afetadas pelas violações de direitos humanos em relação à gênero e sexualidade seguiam e seguem violentas. Esse hiato entre leis e realidade pode ser lido tanto como sintomas da fragilidade das normas e políticas, quanto da baixa adesão das instituições estatais aos compromissos legais. Essa disjunção persistente entre normas legais, medidas estatais e a vida cotidiana, inevitavelmente, contribui para o descrédito das leis e das políticas públicas, especialmente entre os setores mais afetados pelas desigualdades e vulnerabilidades. A partir de meados dos anos de 2000, aproveitando-se dessas lacunas e fragilidades, forças religiosas

neoconservadoras lançariam uma ofensiva ainda mais robusta e sistemática contra as mudanças culturais de gênero e sexualidade e os ganhos legais e institucionais a elas relacionados.

Os primeiros sinais dessa intensificação se fizeram visíveis já em 2010 quando, nos meses anteriores a eleição presidencial, controvérsias eclodiram em relação a vários conteúdos do III Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH): descriminalização do aborto, direitos LGBT+, remoção de símbolos religiosos de espaços estatais, mas, também, direitos indígenas e a proposta de estabelecimento da Comissão da Verdade para revisar as violações de direitos humanos pela ditadura militar.¹⁰ Já no decorrer do processo eleitoral (agosto-setembro), Dilma Rousseff, que se tornaria a primeira mulher presidenta do país, foi atacada em função de manifestações anteriores favoráveis ao aborto legal. Logo após sua eleição, essas pressões e tensões se deslocaram mais diretamente para o universo dos direitos LGBT+.

No início de 2011, o Supremo Tribunal Federal emitiu uma decisão positiva sobre uniões civis entre pessoas do mesmo sexo, superando o impasse instalado no Congresso desde meados dos anos de 1990 e levando, dois anos mais tarde, ao reconhecimento do casamento igualitário por medida outorgada pelo Conselho Nacional de Justiça. Na sequência, quase imediata, um conjunto de vídeos educativos produzidos pelo Ministério da Educação, para promover o respeito ao gênero e à diversidade sexual no sistema público de educação foi criticado pela bancada religiosa neoconservadora do Congresso Nacional. Sob pressão, Rousseff, recém-eleita, suspendeu a distribuição do material, chamado “Kit Gay”, por seus oponentes.¹¹ Dois anos mais tarde, este assalto ganharia novos e mais acentuados contornos acionando o dispositivo acusatório “ideologia de gênero” .

10 Ver Sonia Corrêa (2010) Abortion and Human Rights in Brazil – Part II (2010) acessível em <https://sxpolitics.org/abortion-and-human-rights-in-brazil-part-2/5184>; Sergio Adorno (2010) História e Desventura: O Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos, acessível em <https://doi.org/10.1590/S0101-33002010000100001>

11 Ao informar o público sobre a decisão, Rousseff declarou que seu governo não “importaria” orientação sexual a alunos de escolas públicas.

O termo “ideologia de gênero” foi usado pela primeira vez no vocabulário estatal brasileiro em 2003, quando o Deputado Elimar Damasceno, eleito pelo PRONA recorreu a esta terminologia para atacar o que ele definia como “má conduta sexual”.¹² Seu discurso coincidiu no tempo com a primeira tradução brasileira do *Léxico do Vaticano do termo ambíguo e discussões sobre família, vida e questões éticas* que constitui um documento de referência na dinâmica de propagação global de argumentos antigênero. Tal como analisado por Corrêa (2018) o “problema de gênero do Vaticano”, que está na origem dessa propagação posterior, eclodiu no estágio final de preparação para a IV Conferência Mundial das Mulheres (Beijing), em março de 1995. O episódio foi uma reação tardia à adoção do conceito de gênero no documento final da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento do Cairo, que acontecera seis meses antes.¹³ Esse episódio, inaugurou a produção de uma vasta literatura de repúdio ao gênero, assinada por autoras e autores não clericais, seguida de uma extensa crítica teológica elaborada pelo Vaticano já nos 2000.¹⁴

A fórmula “ideologia de gênero” foi inventada no curso dessa extensa lucubração. Não se trata de um conceito, mas sim de um dispositivo que, intrigantemente, recorre à concepção marxista de ideologia para acusar a teoria feminista do gênero de falsificação. Ou seja, os inventores desse truque afirmam que o conceito de gênero é um engodo porque clama pela igualdade entre homens e mulheres para borrar a diferença sexual “natural”, concebida como dimensão ontológica e imutável do humano. O dispositivo também faz supor que, as teóricas e ativistas do gênero - e quem mais recorre ao conceito - simplesmente propagam ideologia, enquanto quem o critica estaria totalmente isento de vieses ideológicos.

12 Elimar Damasceno era deputado do Partido da Reedificação da Ordem Política Nacional PRONA, fez o seguinte discurso: A palavra “gênero” sempre foi usada para designar sexo. Assim, falamos em “gênero masculino” e “gênero feminino” [...] Agora, a expressão “gênero” adquiriu outro significado, dentro de uma “ideologia de gênero”. Gênero seria o papel desempenhado por um dos sexos, não importando se nasceu homem ou mulher. Segundo essa teoria, não se nasce homem nem mulher, mas o papel a desempenhar na sociedade é que vai determinar o sexo: o “gênero” é que vai determinar esse papel [...] Vejam, Srs. Deputados, que se trata de mais um eufemismo para encobrir os desvios da conduta sexual. Então, quando se fala de “ideologias de gênero”, de “não-discriminação de gênero” etc., queremos nos referir a condutas sexuais.

13 Ver a Corrêa, S. (2018) *A Política do Gênero: um comentário genealógico*. Cadernos Pagu

14 Ver Junqueira, R (2018) “*A invenção da ‘ideologia de gênero’: a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero*”. Revista de Psicologia Política. vol.18 no.43.

Em 2007, quatro anos depois do discurso do Deputado Damasceno, realizou-se na cidade de Aparecida do Norte (SP) a Conferência dos Bispos Católicos Latino-americanos (CELAM), cujo documento final recomendou às autoridades eclesásticas que se engajassem no combate à “ideologia de gênero”. O CELAM deflagrou a disseminação mais sistemática, nos planos regional e nacional, do dispositivo “ideologia de gênero”. No Brasil, essa propagação foi feita inicialmente através de circuitos ultracatólicos, como o Instituto Plínio Correia de Oliveira (IPCO)¹⁵ e a editora carismática Canção Nova que, em 2008, publicou a tradução em português de uma versão mais curta do livro *A agenda de gênero: redefinindo a igualdade* (1997), de autoria de Dale O’Leary.¹⁶ Esta difusão permaneceu em grande parte confinada aos circuitos católicos até 2013, quando foi retomada pela mídia digital fundamentalista evangélica e suas lideranças políticas.¹⁷

Posteriormente, o termo voltaria a circular no Congresso Nacional durante a controvérsia em torno do chamado “Kit Gay” sendo, partir de 2013¹⁸, incorporado definitivamente, ao vocabulário dos neoconservadores religiosos e atores políticos de direita. Um momento forte dessa adesão se deu no contexto do ataque contra o gênero na educação orquestrado por grupos católicos e evangélicos no curso dos debates que tiveram lugar nos planos federal, estadual e municipal sobre o que viria a ser o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Esses debates se deram tanto no Congresso Nacional, quanto em conferências que contaram com ampla participação da sociedade civil. Nessa dinâmica intensa as forças religiosas conservadoras se aliaram com a iniciativa, supostamente secular, do Escola sem Partido, que desde 2003 estava “combatendo ideologia” na educação pública. Essa ofensiva articulada, efetivamente levaria à exclusão dos termos gênero e sexualidade das diretrizes políticas finais do PNE que, no entanto, manteve a recomendação de que debate sobre estes conteúdos fosse remetido para os níveis estaduais e municipais.¹⁹

15 O IPCO é uma nova instituição criada no final dos anos 90, quando a Tradição, Família e Propriedade (TFP), organização e rede ultracatólica estabelecida formalmente em 1960 (mas cujas inspirações ideológicas podem ser rastreadas até os anos 30) foi fraturada após a morte de seu fundador Plínio Corrêa de Oliveira. Quando criada, a TFP foi um ator importante na dinâmica que levou ao golpe militar de 1964. Embora originalmente brasileira, conforme analisado por Neil Datta, ramificou-se transnacionalmente através das Américas, mas também na Europa. Ver <https://hrcak.srce.hr/220289>

16 Mais informações sobre Dale O’Leary, seu livro e a relevância da América Latina na descrição se as ofertas podem ser encontradas em Sonia Corrêa (2018). A “política do gênero”: um comentário genealógico. *Cadernos Pagu* (53), n.p. <https://doi.org/10.1590/18094449201800530001>

17 Ver Carla Castro Gomes (2020) *Propagação dos termos “ideologia de gênero” e “aborto” nas mídias religiosas digitais brasileiras*. Acessível em <https://sxpolitics.org/ptbr/wp-content/uploads/sites/2/2020/02/Ebook-Propagac%CC%A7a%CC%83o-20200203.pdf>

18 Ver Maracci, J. <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/201276>

19 Ver <https://doi.org/10.14295/de.v8i2.12282>

Em novembro de 2017, esses mesmos atores juntamente com outras vozes do campo conservador estariam atuantes na constelação heterogênea que impulsionou um ataque digital feroz e um protesto de rua contra a filósofa Judith Butler, que visitava o Brasil. No protesto uma efígie retratando Judith Butler como bruxa foi queimada.²⁰ Corrêa e Kalil (2021) interpretam esse ataque grotesco como sendo a antecâmara das eleições presidenciais de 2018, porque a mesma constelação antigênero que povoou este evento teria um papel significativo na propulsão de ondas de pânico moral e político que contribuiu para a vitória de Jair Bolsonaro em 2018.²¹

No Brasil, assim como em outros países latino-americanos, as ofensivas antigênero se assentaram, basicamente, sobre redes mais antigas, sobretudo católicas, de oposição ao direito ao aborto. São formações muito heterogêneas, como hidras de muitas cabeças que se alimentam de fontes ideológicas heteróclitas ou mesmo contraditórias, cuja mobilidade e contornos são difíceis de captar e nos confundem. Seu núcleo central é tanto ultra católico como evangélico fundamentalista e, em torno a ele, orbita uma instável e variada gama atores institucionais e sociais como políticos de carreira, membros de corporações profissionais, *think-tanks* neoliberais, grupos libertários de direita, mas, no caso do Brasil, também se contabiliza a presença de militares e da direita judaica.²² Esse conjunto de forças contribuiu de maneira inequívoca para a chegada ao poder de Jair Bolsonaro, o que também significou a instalação de diretrizes antigênero no arcabouço de políticas públicas federais com inevitáveis rebatimentos sobre outras esferas da gestão pública e a própria dinâmica sócio-política relacionada a questões de gênero e sexualidade.

Em janeiro de 2019, a intenção e disposição do novo governo no que diz respeito a promover o repúdio ao “gênero” foram anunciadas, de forma categórica, no discurso

20 Este episódio ilustra como a produção intelectual e acadêmica sobre gênero é também um alvo principal dessas mobilizações.

21 Corrêa, S. e Kalil, I. (2020) no estudo sobre políticas antigênero no Brasil, publicado em espanhol, analisam em detalhe essa trajetória de erupção, maturação e propagação da ideologia antigênero no Brasil. Um resumo do estudo em português disponível na coletânea [Políticas Antigênero na América Latina: Estudos de Caso Condensados](#).

22 Esses dois últimos traços parecem ser singulares da ofensiva antigênero no Brasil. E, a presença de militares nessas formações sócio- políticas e especialmente relevante no contexto do panorama oferecido por esse relatório em razão de seu impacto sobre o campo educacional que será tratado a seguir.

O CENÁRIO POLÍTICO ATUAL: 2019-2021

de posse do novo presidente. Posteriormente, essa disposição ideológica seria transportada para frequentes atos de fala, novas propostas legislativas contrárias a gênero e à sexualidade na educação e a infusão sistemática de posições antigênero nas diretrizes da política de direitos humanos e da política externa.

Esse deslocamento drástico tornou o Brasil um dos poucos países do mundo onde a ideologia antigênero está decididamente enraizada no aparelho estatal. Os casos exemplares são a Hungria e a Polônia, com as quais o atual governo brasileiro tem sólidas parcerias em várias iniciativas intergovernamentais: a Declaração do (chamado) “Consenso de Genebra sobre Promoção da Saúde da Mulher e Fortalecimento da Família”; a participação de atores estatais brasileiros²³ em seminários voltados para o debate de “políticas familiares” e o enfrentamento à “ideologia de gênero”²⁴ e a aliança internacional estabelecida pela administração de Donald Trump para impulsionar a Liberdade Religiosa²⁵. A atual Secretária Nacional da Família, Angela Gandra, que é uma das autoridades de segundo nível do Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos (MMFDH), tem participado ativamente de debates, com membros dos governos polonês e húngaro, promovidas pela plataforma *Political Network for Values* (PNV), pela *Ordo Iuris* que é o braço polonês da Tradição Família e Propriedade (TFP) (hoje extinta no Brasil mas cuja visão é continuada pelo IPCO), inclusive será docente na universidade recém criada por essa entidade, o *Collegium Intermarium*²⁶.

Cabe sublinhar ainda que, assim como acontece em outros países latino-americanos, as políticas antigênero no Brasil foram sobrepostas à infraestrutura mais antiga de

23 Ver <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/04/21/governo-bolsonaro-afirma-que-ampliara-agenda-ultraconservadora-pelo-mundo.htm>

24 Ver www.politicalnetworkforvalues.org

25 Ver a *Declaração de Consenso de Genebra*. Para a Aliança sobre a Liberdade Religiosa Internacional, ver <https://www.forbes.com/sites/ewelinaochab/2020/02/06/us-launches-the-first-ever-international-religious-freedom-alliance/?sh=7d95a06640e6>

26 Sobre Collegium Intermarium ver <https://collegiumintermarium.org/en/homepage/>

oposição aos direitos sexuais e reprodutivos, em particular, o direito ao aborto. No período analisado neste relatório (2019-2021), essa sobreposição ou imbricação se fez flagrante no grotesco caso da menina de onze anos, de São Mateus no Espírito Santo, que engravidou após ser abusada sistematicamente por seu tio. Embora, de acordo com a lei vigente, ela tivesse o direito de interromper a gravidez, grupos católicos locais e outros atores criaram obstáculos quase intransponíveis para impedir o procedimento. Essa estratégia incluiu a intervenção direta de funcionários de alto nível do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, do qual é ministra Damares Alves, conhecida internacionalmente por suas posturas antigênero.²⁷

Este informe, embora recapitulando brevemente os ataques ao gênero que antecederam a atual administração federal, concentra-se principalmente nos discursos e ações estatais que transcorreram desde 2019: atos de fala, diretrizes políticas, programas de políticas públicas e propostas legislativas que refletem a deletéria atmosfera antigênero que hoje prevalece na política institucional e a elaboração de políticas públicas, sobretudo no plano federal, muito embora essa reorientação ideológica também esteja em curso nos níveis estaduais e municipais. Embora, o foco de análise seja a dinâmica nacional brasileira, é necessário não perder de vista que a ideologia e as agressivas políticas antigênero deflagradas ao longo da última década são transnacionais, sendo predominantemente visíveis na Europa e na América Latina²⁸. Isto significa que mesmo quando os efeitos das campanhas antigênero e as distorções da política estatal brasileira aqui descritas possam e devam ser atribuídas a atores sociais e institucionais nacionais, eles também devem ser situados em relação à paisagem mais ampla da geopolítica antigênero e, principalmente, no que diz respeito às conexões que existem entre os atores estatais e não estatais brasileiros e forças transnacionais latinoamericanas, norteamericanas e europeias.²⁹

27 Veja [O caso da Menina do Espírito Santo: Este é um ponto de viragem na longa jornada pelo direito ao aborto no Brasil?](#)

28 Veja: [“ideologia de gênero” em movimento](#) (Patternote e Kuhar, 2018), [Habemus Género !](#) (ed. Sara Bracke e David Patternote, 2017),

29 Para uma cartografia preliminar dessas conexões transnacionais ver Mirta Moragas (2020) [Políticas Antigênero en América Latina: O Caso de la OEA](#)

■ PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Como já observado, o governo Bolsonaro expressou oposição substantiva a gênero desde janeiro de 2019 quando no discurso de posse o presidente eleito afirmou:

“... Nosso objetivo é unir as pessoas, valorizar a família, respeitar as religiões e nossa tradição judaico-cristã, lutar contra a ideologia de gênero e preservar nossos valores”. No começo de 2021, poucas semanas antes da finalização deste relatório, o presidente da República demitiu o presidente do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), responsável pela concepção e aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), porque ele não havia censurado uma questão sobre gênero incluída no exame nacional de 2021. Essa questão, que versava sobre as desigualdades salariais baseadas no gênero, foi ilustrada pelo acentuado diferencial entre os ganhos salariais de Neymar e Marta ambas figuras amplamente conhecidas do futebol internacional. Ao justificar a demissão, o presidente declarou que “a questão é ridícula porque não é possível comparar a escala de audiências de partidas de futebol masculino e feminino”.

Entre estes dois pontos no tempo, Jair Bolsonaro proferiu incontáveis atos de fala antigênero, principalmente através de suas redes sociais, mas também em atos, discursos oficiais e comentários feitos a imprensa. Não raro, suas declarações são replicadas por ministras e ministros, outros membros da administração federal e suas bases políticas como ampla repercussão digital. Entre muitos outros episódios a registrar, vale lembrar o escândalo midiático que o presidente produziu em fevereiro de 2019 a partir de uma cena carnavalesca marginal. Na mesa época, numa, cercado por dois ministros militares, rasgou um manual do Ministério da Saúde sobre prevenção de ISTs, declarando que o fazia para proteger os valores familiares. Alguns meses mais tarde, solicitou ao Ministro da Educação que elaborasse uma disposição legal para erradicar a “ideologia do gênero” nas salas de aula, visando, supostamente, proteger as crianças - como se, como será visto mais adiante, já não existissem centenas de

disposições legais com o mesmo objetivo. O site de averiguação Aos Fatos, informa que, desde janeiro de 2019, o presidente fez 56 menções à ideologia e não seria excessivo supor que, pelo menos em um terço delas, ele terá se referido à “ideologia de gênero”, direta ou indiretamente. Um exemplo recente foi o ataque verbal contra um candidato a prefeito no Rio de Janeiro, nas eleições de 2020, em que disse: *“vote nele e você verá o lixo ideológico a que seus filhos estarão expostos na sala de aula”*.

Esses atos de fala, embora grotescamente agressivos e discriminatórios, não tem sido contestados judicialmente, possivelmente porque, em casos similares, o Judiciário reconheceu o direito de liberdade de expressão a outras autoridades estatais que empregam discursos e acusações similares relacionados a pontos de vista sobre gênero, sexualidade e direito ao aborto³⁰. Ou seja, desde 2019, essas diatribes e ofensas tem sido “normalizadas” no debate político nacional. Mesmo quando esses atos de fala e performances presidenciais não possam ser descritos como política pública não são irrelevantes ou inócuos. Esses discursos e posições quando proferidos pela autoridade máxima do Estado alimentam e mobilizam afetos e sentimentos antigênero e também de aversão a premissas de direitos humanos antidiscriminação e têm efeitos deletérios na sociedade e nas esferas institucionais, em particular nos espaços educacionais, pois autorizam xingamentos e agressões atos discriminatórios, e legitimam medidas de políticas e propostas legislativas de arbítrio e oposição a gênero mesmo quando elas possam ser, eventualmente, anticonstitucionais. Esses atos e a semântica que arrastam também podem, potencialmente, estar insuflando os níveis crescentes de violência baseada no gênero contra as mulheres, mulheres trans e travestis, mesmo quando esta correlação não possa ser facilmente demonstrada, em particular em razão dos efeitos concomitantes da COVID-19 no que diz respeito a incidência da violência nos espaços privados³¹.

30 A esse respeito, um episódio relevante a ser mencionado ocorreu em 2019, quando a Ministra Damares Alves usou suas redes sociais para acusar a socióloga feminista Jacqueline Pitanguy de ser uma “assassina de bebês”. A demanda judicial requerendo que as postagens fossem apagadas das plataformas digitais foi negado pelo TJ do Rio de Janeiro, pois os juízes interpelados consideraram que a Ministra estava apenas exercendo seu direito à liberdade de expressão.

31 Muitas fontes, contudo, tem registrado crescimento da violência relacionada ao gênero desde 2018.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH)

O Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) é hoje o nodo articulador da consolidação das políticas antigênero no Brasil em distintas áreas sociais. Como se sabe, a Ministra Damares Alves, tão logo assumiu o cargo, fez-se conhecida internacionalmente ao declarar que o Brasil estava entrando *"numa nova era, na qual os meninos usam azul e as meninas usam rosa"*.³² Em suas próprias palavras, isso significava uma restauração de valores conservadores sobre gênero e sexualidade, que teriam sido abandonados pelas administrações anteriores que "politizaram" indevidamente estes assuntos. O combate à "ideologia de gênero" e a promoção dos "valores tradicionais" são hoje princípios centrais da Política Nacional de Direitos Humanos. A alteração da estrutura e do nome do Ministério foi um primeiro sintoma forte deste giro ideológico.

A nova arquitetura ministerial agrega, entre outras, três secretarias nacionais anteriormente autônomas - Direitos Humanos (atual secretaria de proteção global), Políticas para Mulheres (atual secretaria nacional de política para as mulheres) e Igualdade Racial (secretaria nacional de políticas para a promoção da igualdade racial), as quais já tinham sido colocadas sob o mesmo guarda-chuva no governo de Michel Temer. Sobretudo, inclui uma unidade exclusivamente dedicada a políticas de proteção da família (Secretaria Nacional da Família), o que se reflete no nome do novo Ministério e, como já mencionado, está sob responsabilidade de advogada Angela Gandra conhecida por suas posições ultracatólicas antigênero, antiaborto e de defesa da "família".³³ É significativo, contudo, que o termo "mulheres" tenha sido mantido no nome do novo Ministério, pois isso indica que o governo Bolsonaro, apesar do franco repúdio ao gênero, tem diretrizes para a proteção dos direitos humanos das mulheres, ainda que definidas nos seus próprios termos. Além disso, apesar dos atos de fala homofóbicos e transfóbicos do presidente e de muitos de seus apoiadores políticos, a

32 Ver: <https://oglobo.globo.com/sociedade/menino-veste-azul-menina-veste-rosa-diz-damares-alves-em-video-23343024>

33 A Secretária Nacional da Família é Angela Gandra, filha de um reconhecido jurista conservador, Ives Gandra Martins. Tanto o pai quanto a filha tem conexões orgânicas com instituições católicas ultraconservadoras como Opus Dei, bem como com outras plataformas neoconservadoras americanas e europeias.

Diretoria de Promoção dos Direitos LGBT não foi destituída.³⁴ Em várias ocasiões, Alves afirmou que seu Ministério e a Presidência reconhecem a comunidade LGBTQ+ como um grupo vulnerável que se qualifica como beneficiário de políticas públicas.³⁵ Essa visão, que parece contraditória ou ambígua, de fato reflete uma mudança substantiva na abordagem política dos direitos humanos, que pode ser resumida pela seguinte afirmação da Ministra: “Deixa eu falar duas palavras: promoção e proteção. O governo Bolsonaro não faz promoção desta pauta, ele protege esse público. Nós não fazemos promoção, fazemos proteção.”³⁶

Este enquadramento diverge do paradigma e da epistemologia dos direitos humanos tal como estabelecidos e transformados desde 1948 cuja manifestação mais robusta são os parâmetros de integridade e indivisibilidade legitimados na Conferência Internacional de Direitos Humanos de Viena (1993). Esses parâmetros, por um lado, preconizam a proteção de pessoas contra violência e outras violações e discriminação com base no gênero, na orientação sexual e na identidade de gênero, mas também preconizam o direitos à liberdade, à autonomia e às prerrogativas pessoais dos indivíduos e grupos para se associarem livremente, expressarem suas opiniões e visões do mundo, e decidirem por si mesmos o que fazer com suas vidas e corpos. Muito claramente, este segundo conjunto de premissas não negociáveis dos direitos humanos vem sendo minado pelas manobras do governo Bolsonaro, capitaneadas pelo MMFDH. Essa erosão precisa ser reconhecida e, sistematicamente, criticada, mas não pode ser confundida com um repúdio total à linguagem e premissas de direitos humanos. Não se trata de uma posição antidireitos, mas sim de uma depuração conservadora dos fundamentos epistemológicos dos direitos humanos tal como evoluíram na segunda metade do século 20. Ou seja, um indício flagrante de que o campo dos direitos humanos está sendo disputado pelas forças neoconservadoras religiosas e da direita secular.

34 Ver <https://sxpolitics.org/human-rights-gender-and-sexuality-a-minister-who-does-not-play-around/19887>

35 Ver: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50800983>

36 Essa afirmação foi feita em várias oportunidades, mais especialmente na live do dia 01/05/2021 em que a ministra conversou com a deputada Bia Kicis sobre as diretrizes políticas do Ministério. Ver aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=qouJ-2javsY>

Por efeito dessa depuração, a linguagem e os instrumentos nacionais de direitos humanos estão sendo ressignificados como ferramentas ou parâmetro de tutela e proteção dos sujeitos de direitos “vulneráveis”: embriões, meninas e meninos abusados sexualmente, idosos, jovens que se automutilam ou cometem suicídio, pessoas surdas, cegas ou com outras necessidades especiais, aqueles que sofrem de microcefalia e usuários de drogas. Esse deslocamento também prioriza a violência. Mas o faz, sobretudo, num enquadramento alinhado com a semântica da “guerra” contra a criminalidade e o tráfico de drogas, que foi sempre central no discurso eleitoral de Bolsonaro (mesmo antes de 2018) e permanece ativo nas diretrizes de governo, tal como expresso nas políticas de flexibilização da posse e uso de armas, como resposta prioritária de enfrentamento à violência.

No balanço dos primeiros 180 dias do governo Bolsonaro elaborado para o Observatório de Sexualidade e Política, de Vitto e Prado (2019) analisaram esse deslocamento. Tomam como ponto de partida a sessão da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal, de abril de 2019, na qual a atual ministra Damares Alves afirmou o seguinte: *“Bolsonaro chama a sociedade para uma reeleitura sobre direitos humanos. Existia uma falsa ideia no Brasil de que direitos humanos era uma ONG na porta da cadeia defendendo bandido”*. O artigo também aponta, corretamente, para associação entre direitos humanos e corrupção resgatando o discurso feito pela ministra na Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul (RAADH), em 31 de maio do mesmo ano, segundo o qual seu ministério estava incluindo o combate a corrupção *“no centro do debate sobre a defesa dos direitos humanos no Brasil.”* Como se sabe, uma das medidas tomadas com base nessa nova diretriz foi a instalação do processo da revisão dos critérios usados pela Comissão da Anistia seguida da rejeição de 90% dos pedidos de reparação que haviam sido solicitados desde janeiro de 2019. O objetivo dessas medidas foi o de instalar um clima de suspeita de que teria havido corrupção nos trabalhos feitos pela Comissão desde 2001.³⁷ No contexto específico desse relatório é também preciso sublinhar que, como observam Corrêa e Kalil (2020) em seu estudo sobre políticas antigênero no Brasil, corrupção é um termo polissêmico que desliza muito facilmente do terreno da política e das instituições para o âmbito das condutas sexuais.

37 Para ler o artigo: <https://sxpolitics.org/ptbr/direitos-humanos-genero-e-sexualidade-a-ministra-que-nao-brinca-em-servico/9402>

O conjunto de políticas do MMFDH, implementadas nos últimos dois anos, sejam elas mais ou menos robustas, deve ser lido contra o pano de fundo deste deslocamento ideológico. No que diz respeito especificamente à arquitetura ministerial, além da já mencionada criação de novas secretarias, é notável que a Diretoria de Promoção dos Direitos LGBT+ tenha sido mantida, embora o Conselho Nacional contra Discriminação LGBT+, que assegura a participação da sociedade civil na concepção de políticas, tenha sido desfeito³⁸ e agora totalmente reformulado³⁹. Na lista de políticas que podem ser descritas como débeis, pois não contam com estrutura e recursos substantivos, contabilizam-se o lançamento de uma diretriz política voltada para a promoção da abstinência sexual dos jovens como estratégia de prevenção da gravidez na adolescência⁴⁰ e o incentivo à criação e participação nos chamados “Movimentos de Ex-Gays”. Já no âmbito de políticas robustas, a espinha dorsal da ação ministerial é hoje o “fortalecimento da família”.

A centralidade da “família”.

As políticas de “fortalecimento da família”, embora anunciadas desde o começo do novo governo, só começaram a tomar corpo ao longo de 2020, quando MMFDH desenhou e iniciou a implementação de um conjunto articulado⁴¹ de novas diretrizes de políticas públicas com parâmetros normativos e alocação de recursos específicos⁴². Esse arcabouço se ancora no Decreto da Presidência da República 10.570 de 09/12/2020, que institui a estratégia nacional de fortalecimento dos vínculos familiares e um comitê ministerial de monitoramento da mesma, bem como as seguintes diretrizes:

38 Ver: <http://www.generonumero.media/extincao-do-conselho-de-combate-discriminacao-lgbt-e-o-novo-capitulo-do-desmonte-de-politicas-do-governo-destinados-comunidade/>

39 Veja <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/ministra-damares-da-posse-a-integrantes-de-conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao>

40 Ver: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48479429>

41 Ver: <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/damares-recebe-movimento-de-ex-gays-no-ministerio-promete-acolhimento-23874107>. Figuras-chave do campo de terapia de conversão brasileiro participaram deste encontro, como Miriam Froes, uma pastora evangélica que frequentemente reivindica a liberdade de expressão para falar da homossexualidade como um pecado, bem como Rozângela Justino, uma das autoras do processo judicial contrário à resolução 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia, que proíbe as terapias de “conversão sexual”

42 A alocação de recursos para as políticas que centralizam a noção de “família fortes” tem sido oriunda de emendas parlamentares (R\$ 4 milhões), recursos do próprio MMFDH bem como de outros órgãos do executivo. Portanto, não é nítido o montante utilizado inclusive porque há repasses para outras instituições que executam estas políticas em formas de convênios e pactos federativos.

1. Promoção de políticas municipais para fortalecimento e monitoramento das estruturas familiares através de novos mecanismos locais que contarão com o apoio de organizações religiosas.
2. Edital nacional para registro de entidades religiosas como parceiras nas políticas de desenvolvimento do MMFDH⁴³
3. Estabelecimento de uma plataforma de treinamento para a formação de “conselheiros tutelares” locais para que estejam qualificados para implementar as diretrizes da política familiar do MMFDH. Através do ensino à distância o MMFDH já está oferecendo vários cursos centrados no projeto Família Fortes.
4. Estabelecimento de uma nova linha de investimentos financeiros do MMFDH para “formação de recursos humanos em áreas estratégicas” e aprimoramento da pesquisa em ciências sociais sobre a família e políticas relacionadas, em parceria com a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)⁴⁴.

Concentraremos nossa atenção crítica no item (4), ou seja, o programa conjunto estabelecido com a CAPES que alocou 2,5 milhões de reais para financiar o estudo da família em várias áreas disciplinares das ciências sociais, pois ele foi publicamente criticado por pesquisadoras e pesquisadores que atuam no campo de estudos de gênero, sexualidade e família. Um primeiro aspecto a considerar antes de analisar o conteúdo e problemas do edital é que, desde que assumiu seu cargo, a Ministra Alves, geralmente em consonância com atos de fala presidenciais, tem criticado veementemente o campo de pesquisas acadêmicas sobre sexualidade e diversidade de gênero, inclusive qualificando o mesmo como sendo “imoral” ou “inútil”. No debate ao vivo em rede social, acima mencionado, a Ministra declarou, por exemplo, que essa nova linha de financiamento de pesquisa tem por objetivo sepultar investimentos anteriores em temas de pesquisa “inaceitáveis”, tais como estudos feitos nas “saunas

43 Ver: <https://www.cartacapital.com.br/politica/para-atrair-religiosos-governo-cria-cadastro-para-liberar-verba-a-entidades/>

44 Ver: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/formacao-de-recursos-humanos-em-areas-estrategicas/familia-e-politicas-publicas-no-brasil>

gays” e fomentar uma nova geração de intelectuais conservadores que fortaleçam os projetos políticos do atual governo.

Deve-se notar também que o edital não apresenta uma definição mais precisa, seja ela demográfica, sociológica ou antropológica do conceito de família, nem tampouco oferece parâmetros para o reconhecimento da diversidade das estruturas familiares no Brasil. Essa imprecisão é muito problemática pois tal como examinado, num documento sobre proteção de direitos humanos e famílias, apresentado por um grupo de associações acadêmicas e ONGs brasileiras ao Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2015, as famílias brasileiras são muito heterogêneas como ilustrado pela alta porcentagem de famílias chefiadas por mulheres (43% ou 28 milhões de famílias).⁴⁵ Isso sugere que essa nova linha de financiamento de pesquisa, de fato, seja um investimento estatal voltado para a promoção de um modelo de família que não reconhece ou minimiza a diversidade. A mesma avaliação crítica foi feita pelas notas públicas da Rede Fluminense de Núcleos de Pesquisa de Gênero, Sexualidade e Feminismos nas Ciências Sociais e da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia (ANPEPP)⁴⁶, as quais apontam para ausência de referência, no edital, a problemas cruciais como: desigualdades entre famílias e no interior das unidades familiares e, sobretudo, violência intrafamiliar cuja compreensão e prevenção não pode prescindir da perspectiva de gênero. Segundo a nota da Rede Fluminense:

O que significa propor políticas que visam sustentar as relações e os vínculos familiares a qualquer custo? Significa ignorar que a família também pode ser um lugar de violência? Significa não reconhecer o direito de um indivíduo de sair da família quando sofre opressão? Significa desconhecer que pessoas se veem privadas de suas famílias quando não se encaixam nos papéis esperados? Que violações concretas de direitos a implementação dessas políticas pode acarretar? Nos recusamos a fazer pesquisas tão convenientemente cegas. Eleger a família como objeto de estudo científico é recusar visões normativas sobre o que ela deveria ser

45 Veja: https://sxpolitics.org/wp-content/uploads/2016/03/Protection_of_the_family_OCHR.pdf

46 Ver: Nota da Rede Fluminense de Núcleos de Pesquisa de Gênero, Sexualidade e Feminismos nas Ciências Sociais <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/formacao-de-recursos-humanos-em-areas-estrategicas/familia-e-politicas-publicas-no-brasil> e nota da Associação Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Psicologia em https://www.anpepp.org.br/download/download?ID_DOWNLOAD=345

e, em vez disso, levar a sério todas as suas características e diversidade concretas. Em sua ambição de “começar do zero”, o edital ignora saberes consolidados e legitimados no campo das ciências sociais e humanas, em especial os estudos de gênero, sexualidade, raça, classe e geração.

“Ideologia de gênero” como “violência institucional”.

Outra nova diretriz de política desenvolvida pelo MMFDH tem o gênero, ou nos termos do Ministério a “ideologia de gênero” como seu foco prioritário. Como parte de seu programa de formação de agentes de promoção dos direitos humanos, o Ministério tem patrocinado treinamentos virtuais. Através do Fórum Nacional sobre Violência Institucional contra Crianças e Adolescentes que é coordenado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. No treinamento, em formato de palestras e debates, oferecido pela primeira vez em abril de 2021, o tema central foi a “ideologia de gênero” e seus efeitos negativos sobre a educação e a saúde. Essa sessão foi a primeira de uma série de cursos *online* planejada para acontecer até 2022, para treinar agentes públicos e da sociedade civil, mas também para debater e compartilhar os marcos jurídico-institucionais do MMFDH: programas de enfrentamento à “violência de gênero”, ações na esfera da educação e da saúde e na política de recepção de denúncias de violações de direitos humanos.

O marco norteador desse primeiro treinamento, que ofereceu quatro horas de aula/dia em dois dias de encontro foi a “Proteção da Criança”, definida por todos/as palestrantes como uma necessidade urgente pois, segundo eles, a infância e juventude são estágios prematuros e especiais do desenvolvimento humano que requerem proteção especial contra muitas ameaças, inclusive as agressões “contra a natureza” ou essência do ser humano e das instituições que decorre da “ideologia de gênero”. Na opinião da maioria dos especialistas que participaram do curso a “ideologia de gênero” deve ser caracterizada como “violência institucional” porque é “perpetrada por funcionários do Estado”, sejam professoras/es ou profissionais de saúde, entre outros. Uma parcela importante das pessoas que participaram como palestrantes são políticos e profissionais que têm vínculos da ofensiva antigênero no Brasil. Durante o curso, o secretário responsável pela Infância e Adolescência do Ministério propôs que uma lei aprovada em 2017 para garantir a proteção e integridade de crianças e adolescentes submetidos a procedimentos judiciais ou policiais deveria ser

aplicada a outras esferas institucionais, tais como a educação pública e o sistema de saúde pública, para garantir a proteção contra a “ideologia de gênero”.⁴⁷ Essa proposta visa transportar, de maneira tortuosa e insidiosa, as regras que foram especificamente concebidas para serem utilizadas nos ambientes judiciário e policial para domínios como os sistemas educacionais e de saúde que, em tese, devem ser regulados por parâmetros éticos e normativos inteiramente distintos.

“Higienização” da linguagem de gênero e terminologias relacionadas

O MMFDH também está empenhado a higienização da linguagem de gênero e terminologias correlacionadas nos seus documentos internos e externos. Esta operação se iniciou em 2019 quando um Decreto Presidencial de 2013 - que havia estabelecido novas políticas de combate à violência baseada em gênero - foi alterado e, entre outras mudanças, o termo gênero foi sistematicamente eliminado. Em 2020, iniciou-se um processo para que as linhas diretas do Ministério, estabelecidas em 2000 e 2005 para receber as reclamações e denúncias sobre violações de direitos humanos (disque 100) e violações dos direitos das mulheres (disque 180), sejam fundidas em um único número (Disque DH). Nesse processo, a semântica das definições que enquadram e organizam a recepção, codificação e resposta às denúncias recebidas foram substancialmente alteradas.

Um primeiro resultado desta revisão semântica em curso é o *Manual para uma Taxonomia dos Direitos Humanos*, elaborado para orientar o trabalho da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que está encarregada de supervisionar o funcionamento da nova linha direta (2020).⁴⁸ Como era previsível o termo “gênero” nunca é usado nas inúmeras categorias de violação listadas no Manual e o mesmo se aplica ao termo “feminicídio”, mesmo quando uma lei específica sobre este crime tenha sido aprovada em 2015.⁴⁹ Os termos homofobia e transfobia também estão ausentes, inobstante a

47 Lei 13.431/17, Lei da Escuta Protegida (Lei 13.431/17). Para ler um comentário sobre esta legislação, veja <https://liberta.org.br/o-que-diz-a-lei-da-escuta-prottegida/>

48 Ver https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/centrais-de-conteudo/manuais/manual_taxonomia_a5.pdf/view

49 Vale ressaltar também que as queixas referentes ao aborto, incluindo o acesso a serviços de aborto legal, são agora classificadas como “interrupção da gravidez que implica na destruição da vida intra-uterina”.

decisão da Suprema Corte, de 2019, enquadrando as condutas homotransfóbicas na Lei do Racismo (Lei 7.716/1989), entendendo que houve omissão inconstitucional do Congresso Nacional em não editar lei que criminalize tais atos.⁵⁰ Os termos “travesti” e “transexual” também estão ausentes do Manual embora apareça a sigla LGBT. E, no que diz respeito especificamente a gênero é gravíssimo que o Manual enquadre “ideologia de gênero” como categoria de violação ou violência a ser denunciada e que seria passível de tratamento judicial. Essa classificação de “ideologia de gênero” como violação inclusive já aparece na planilha de dados coletados pelo novo Disque DH que já está acessível online⁵¹.

Para além do que significam essas exclusões e novas definições que alteram o vocabulário do Estado para nomear e responder aos direitos humanos, essas alterações prejudicam, ou mesmo impossibilitam, a comparabilidade dos dados coletados pelas linhas diretas antes e depois de 2020. Impactam, sobremaneira, os municípios que são os territórios onde as ações de prevenção e enfrentamento a estas violações são organizadas. A alteração da classificação das violações de Direitos Humanos produzida pelo MMFDH tem efeitos nos níveis locais em termos de entraves potenciais para planejamento, articulação e implementação de ações de enfrentamento às mais diversas formas de violência e de violações de direitos humanos. Entre os efeitos imediatos nos territórios locais, estão a descontinuidade ou reelaboração de ações formativas das redes locais, especialmente no que se refere a compreensão das tipificações e categorizações de violências e violações de Direitos Humanos e também uma possível interrupção do diagnóstico e planejamento de ações, uma vez que a medida altera a organização de dados que compõe a série histórica de análise.

50 Ver <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47206924>

51 <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/ONDH-2020SM02>

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE)

Em 2019, em sua primeira participação nas Nações Unidas, o então recém-eleito governo brasileiro emitiu sinais contraditórios em relação ao gênero e aos direitos humanos LGBT+. A Ministra Damares Alves usou a 40ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos, em fevereiro daquele ano, como um palco global para manifestar, com muita firmeza, a recém adotada posição do Estado brasileiro na defesa da concepção do direito à vida.⁵² Nessa mesma ocasião, contudo, em consonância com a nova lógica tutelar subjacente as políticas que ela gerencia, Alves manifestou apoio à proteção das pessoas LGBT+ contra as violações dos direitos humanos. Mas, no mês seguinte, a fazer as observações finais aos resultados da 63ª Sessão da *Comissão sobre o Status da Mulher* (CSW) que aconteceu em seguida, a delegação brasileira manifestou uma posição de esclarecimento formal com relação ao termo gênero, segundo a qual do ponto de vista do Estado “para estes fins, gênero é sinônimo de sexo e sexo é definido biologicamente como homens e mulheres”.⁵³

Três meses depois, na 41ª sessão do HRC (junho-julho), o Brasil, como membro histórico do Grupo de Trabalho sobre Orientação Sexual e Identidade de Gênero, que existe desde 2011, apoiou a continuidade do mandato do Especialista Independente em Orientação Sexual e Identidade de Gênero e Direitos Humanos. No entanto, ao final das negociações, assim como já havia acontecido na CSW, a embaixadora brasileira tomou a palavra para explicitar que o Brasil se reservaria seu direito de interpretar o termo “gênero”, consagrado na resolução, como sinônimo de “sexo biológico”. No decorrer da mesma sessão, o Brasil levantou outras 14 declarações interpretativas sobre a linguagem de gênero utilizada em outras resoluções adotadas.⁵⁴ Delegações brasileiras levantariam as mesmas reservas e interpretações de gênero para significar sexo biológico em outras negociações intergovernamentais, tais como a IX Reunião do Mecanismo Internacional de Assistência Humanitária (junho de 2019), a Assembleia

52 Esta posição é inconsistente com a Constituição Federal de 1988 que não inclui o direito à vida desde a concepção, mesmo quando esta premissa havia sido proposta nos estágios iniciais da reforma constitucional.

53 Ver Webcast da ONU da sessão em que esta declaração foi feita.

54 Ver [Brasil veta gênero em resoluções e cria mal estar](#), publicado pela UOL

Geral da OEA de Medellín (junho de 2019) e a 43ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos (junho-julho de 2020). Em outubro, na Reunião Ordinária das Altas Autoridades de Direitos Humanos do MERCOSUL, o Brasil refutou o uso dos termos identidade de gênero, expressão de gênero e crimes de ódio no texto de uma resolução sobre violência contra as pessoas LGBT+.⁵⁵

Essas posições também foram incorporadas as novas diretrizes políticas e terminologia adotadas pelo Ministro das Relações Exteriores, enviadas a todas as embaixadas brasileiras em junho de 2019.⁵⁶ Relatórios da imprensa sobre essas diretrizes mobilizaram a ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Transgêneros e Travestis) a solicitar, através da Lei de Acesso à Informação, transparência adicional sobre seu conteúdo. O MRE, entretanto, recusou-se a tornar públicas, alegando que essas seriam mantidas em sigilo até 2024. Em resposta, a ABGLT apresentou um pedido, fundamentado em premissas de constitucionalidade, ao STF requerendo a transparência necessária por parte do Ministério das Relações Exteriores.⁵⁷

Um aspecto não menos importante desta trajetória é que entre 2019 e o começo de 2021 o governo Bolsonaro se manteve alinhado a política externa da administração de Donald Trump em relação a essas questões. A ilustração mais significativa é, possivelmente, o chamado Consenso de Genebra que condena o direito ao aborto e clama pela defesa da família que foi assinado apenas por trinta e dois países nos últimos meses do governo Trump, cuja promoção global é hoje liderada pelo governo brasileiro⁵⁸.

Além do Brasil, patrocinaram a declaração do Consenso de Genebra alguns dos principais aliados populistas dos americanos, como a Hungria e Polônia, países duramente questionados por minar direitos básicos. Mas o grupo que conta com

55 Ver Nota Pública da ANTRA e ABGLT <https://antrabrasil.org/2020/10/22/instituicoes-lgbti-repudiam-omissao-brasil-planolgbti-mercosul/>

56 Ver artigo de Jamil Chad [Novo Dicionário do Itamaraty](https://sxpoltics.org/ptbr/a-politica-sexual-em-abril-de-2019/9266) publicado pela UOL e o boletim periódico do SPW sobre política sexual (maio - agosto de 2019). <https://sxpoltics.org/ptbr/a-politica-sexual-em-abril-de-2019/9266>

57 Veja o [relatório do CONJUR](#) sobre o assunto

58 Ver o artigo [A pátria é pária e antifeminista](#) de Sonia Corrêa e Gustavo Huppés

apenas 32 governos dos 194 membros da ONU é fundamentalmente formado por ditaduras ou países de maioria muçulmana, como Belarus, Egito, Arábia Saudita, Líbia ou Paquistão. Muitos deles são acusados de conduzir políticas contrárias aos direitos básicos de mulheres. Zâmbia, Congo, Bahrein, Niger e Omã são alguns dos membros da Aliança. Não há nenhum país da Europa Ocidental e nem aliados americanos como Japão, Canadá, Austrália e Israel.⁵⁹ O acordo em torno do Consenso de Genebra foi assinado nos últimos meses do governo Trump e teve franco apoio do governo Bolsonaro que, inclusive, se apresenta hoje como novo líder global da iniciativa. Esse dito Consenso, contudo, foi abandonado por Biden, em seus primeiros dias de mandato, o que posicionou o Brasil agora como o novo líder do consenso ultraconservador⁶⁰.

Em abril de 2021, Ernesto Araújo, Ministro das Relações Exteriores, baluarte do alinhamento como o governo Trump e das diretrizes antigênero e antiaborto da política externa, foi exonerado em meio a crise do governo com o Senado Federal acerca do enfrentamento da pandemia da Covid-19 e suas posturas negacionistas. Embora essa mudança possa levar a um abrandamento do estilo e a semântica diplomática em relação a essas matérias, nada sugere que as diretrizes gerais da política externa serão substancialmente alteradas, pois o enquadramento antigênero está solidamente estabelecido no MMFDH que também tem amplas conexões transnacionais e intergovernamentais.

Por exemplo, em setembro de 2019, na 3a Cúpula Demográfica organizada pelo governo húngaro em Budapeste, a Ministra Damares Alves reiterou mais uma vez o repúdio do Estado brasileiro ao gênero nos seguintes termos: *"Não é possível priorizar a família sem investir em nossos filhos, respeitando sua integridade e tratando-os como crianças que são e declarando um retumbante não à 'ideologia de gênero'"*.⁶¹ Quando uma primeira versão deste relatório estava sendo preparada na semana do Dia Internacional da Mulher de 2021, o Brasil se recusou a assinar uma declaração

59 Ver <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/10/22/brasil-eua-e-ditaduras-se-aliam-jamais-havera-direito-ao-aborto.htm?cmpid=copiaecola>

60 Ver <https://elpais.com/internacional/2021-07-18/el-metodo-bolsonaro-un-asalto-a-la-democracia-a-camara-lenta.html>

61 Para ler o discurso completo: <https://sxpolitics.org/ptbr/transcricao-discurso-da-damares-cupula-da-demografia/9709>

promovida por 60 Estados membros da ONU, e isto desencadeou reações e críticas.⁶² Desde então, contudo, essas conexões se ampliaram muito, sobretudo, por efeito da intensa circulação internacional da Secretaria Nacional da Família, Angela Gandra, que tanto nos EUA como na Europa tem estabelecido vínculos seja com autoridades estatais, cuja pauta política coincide com a do governo Bolsonaro, seja com organizações da sociedade civil. A partir de março de 2019, quando esteve no World Congress of Family (Congresso Mundial da Família) em Verona, Gandra multiplicou suas viagens e espaços interlocução. Em novembro de 2020, participou presencialmente da conferência Defending Women's Rights (Defendendo os Direitos das Mulheres) organizado pela ONG ultracatólica polonesa Ordo Iuris que, em seguida, criou uma universidade da qual Gandra é docente.

No começo de 2021, a Secretaria Nacional da Família contribuiu, virtualmente, ao seminário organizado pela Political Network of Values (Rede Política pelo Valores) que envolve tanto redes ultracatólicas quanto evangélicas fundamentalistas. Em, em setembro, quando esse relatório estava sendo finalizado, a Secretaria Nacional da Família, embora estivesse de férias, viajou para Portugal, Espanha e Ucrânia e, nesse último país participou do conhecido Prayer's Breakfast (Café da Manhã de Oração), iniciativa do campo religioso conservador criada nos EUA. Dito de outro modo, embora a pauta de política externa antigênero pode ter perdido relevância nas diretrizes formais do MRE, parece estar sendo implementada através de canais não estatais ou informais⁶³.

62 Ver [Brasil choca sobre propostas a ONU sobre direitos da mulher](#)

63 <https://vsquare.org/ordo-iuris-hides-behind-a-mask-of-diplomacy/> e também <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/09/29/diplomacia-paralela-do-brasil-mira-extrema-direita-opus-e-negacionistas.htm>

GÊNERO, SEXUALIDADE E DIVERSIDADE SEXUAL NA EDUCAÇÃO: UM CAMPO DE BATALHA PERENE

Como já mencionado observado acima, as forças antigênero fizeram do gênero e sexualidade na educação seu principal alvo desde início da década de 2010. A ofensiva que transcorreu no âmbito dos debates sobre o do PNE 2014-2024 culminaram na eliminação dessas pautas do documento final, remetendo-se a inclusão deste conteúdo para decisões dos legislativos estaduais e municipais. Essa recomendação se desdobraria, posteriormente, em uma avalanche de projetos de lei visando a eliminação do termo gênero nos planos educacionais estaduais e municipais. Essa trata dessas iniciativas legislativas e das respostas a elas, mas também inclui informações sobre novos desenvolvimentos (tais como as novas modalidades de educação - educação domiciliar e Escolas Cívico-Militares), tais como as novas modalidades de educação – educação domiciliar e Escolas Cívicos Militares – alterações nos conteúdos dos livros didáticos e o repúdio à linguagem neutra de gênero.

LEGISLAÇÃO ANTIGÊNERO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

A pesquisa realizada por Fernanda Moura e Renata Aquino, do Movimento dos Professores contra o Movimento Escola sem Partido, identificou, até o final de 2020, sessenta e dois (62) projetos de lei exclusivamente antigênero sendo processados em nível de estados e municípios, além de outras quarenta e quatro (44) disposições da lei estadual e municipal promovidas por grupos antigênero em parceria com o movimento Escola sem Partido. No Congresso Nacional, foram apresentadas vinte e três (23) disposições que se remetem à linguagem do Escola sem Partido ou a legislações antigênero.⁶⁴

Muitas dessas disposições legais, como, por exemplo, todas as que foram apresentadas no Congresso Nacional, desde 2015, ainda não foram aprovadas. Muitas outras já foram aprovadas, mas ainda não foram implementadas. Entretanto, essas ofensivas legais

64 A lista completa desses projetos de lei pode ser acessada no site do Movimento de Professores contra o Escola sem Partido. Em <https://profscontraoesp.org/vigiando-os-projetos-de-lei/>

alimentam uma atmosfera antigênero que produz efeitos nefastos no ambiente escolar, independentemente do status da legislação, pois afeta a relação entre professoras e professores com alunas e alunos, mas também entre as escolas e as famílias. Apostando na desinformação, ignorância e pânico moral, os movimentos antigênero e o Escola sem Partido propagam, irresponsavelmente, informações falsas de que as escolas estão “proibidas” de abordar questões de gênero e sexualidade. Também estimulam ataques nas redes sociais e a perseguição individual a professoras e professores de “gênero” alimentando uma atmosfera que favorece a censura e a autocensura nas instituições educacionais.

LITÍGIO ESTRATÉGICO CONTRA A LEGISLAÇÃO ANTIGÊNERO NA EDUCAÇÃO

Muito antes das erupções antigênero nas eleições de 2018, organizações da sociedade civil e pesquisadoras/es vêm acompanhando e lutando contra os ataques antigênero na educação. Tais esforços têm gradualmente se unido em uma coalizão plural composta por sindicatos e federações de professores, ONGs envolvidas na promoção do direito à educação, OSC feministas, LGBTQ+ e do movimento negro, plataformas e organizações de direitos humanos, além de setores religiosos progressistas.⁶⁵ Esta coalizão tem sustentado uma série de litígios estratégicos em relação a esse retrocesso legais no Supremo Tribunal Federal, a qual constitui o melhor exemplo de resposta políticas, institucionalmente fundamentadas, frente ao avanço da política antigênero no Brasil.

65 Coordenada pela Ação Educativa, a Coalizão é composta por: Artigo 19, Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas (ABRAFH), Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), Associação Mães pela Diversidade, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), Associação Nacional de Política e Administração de Educação, Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED), Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA), Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos LGBTQ+ (ANAJUDH), Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDECA Ceará), Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES), Cidade Escola Aprendiz, Comitê da América Latina e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM Brasil), Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA), Conectas Direitos Humanos, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Confederação Nacional dos Trabalhadores dos Estabelecimentos em Educação (CONTEE), Conselho Nacional de Igrejas Cristãs, Frente Nacional Escola Sem Mordaça, Geledés - Instituto da Mulher Negra, Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero (GADvS), Instituto Alana, Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFAM), Movimento Educação Democrática, Open Society Justice Initiative, Plataforma de Direitos Humanos - Dhesca Brasil, Projeto Liberdade, Rede Nacional de Religiões Afro-brasileiras e Saúde (RENAFRO), Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições do Ensino Superior (ANDES-SN), THEMIS - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Associação TAMO JUNTAS - Assessoria Jurídica Gratuita para Mulheres Vítimas de Violência.

As decisões do STF , ao julgar onze ações das dezesseis leis que tratam de leis municipais e estaduais inspiradas em propostas do movimento Escola Sem Partido, em sua maioria, leis antigênero, reforçaram a legitimidade dos marcos legais que sustentam a abordagem de gênero e sexualidade na educação brasileira⁶⁶ e determinaram, entre outros pontos, ser inconstitucional a atuação persecutória desses movimentos contra o professorado que aborda gênero e sexualidade na perspectiva dos direitos. As decisões também afirmaram ser dever do Estado brasileiro garantir a educação em gênero e sexualidade como forma de prevenir o abuso sexual e a violência doméstica contra crianças e adolescentes [nota 67]; e estabeleceram a fronteira entre os direitos das famílias e os direitos das crianças e adolescentes de acessarem conhecimentos humanísticos e científicos nas escolas mesmo que contrários às doutrinas religiosas e políticas de suas famílias como parte do seu direito constitucional à formação cidadã.

Embora derrotadas, as forças antigênero assim como o movimento Escola sem Partido não se renderam. Continuam a promover campanhas contra programas de gênero e o professorado nele engajado e continuam a seguir disposições legais que infringem as definições constitucionais sobre liberdade de consciência e marcos pedagógicos (art. 206, item III). Além disso, as decisões do STF que deveriam funcionar como barreira de contenção aos movimentos antigênero, de fato, não os tem impedido de continuar apresentando e aprovando projetos de lei com esse mesmo conteúdo. Isto aconteceu, por exemplo, na cidade de Belo Horizonte, em agosto de 2020, quando um PL apresentado em 2017 e que havia sido objeto de grande controvérsia, foi preliminarmente aprovado.⁶⁷ Essas forças também têm atacado diretamente o STF. Em novembro de 2020, a Corte examinaria as últimas cinco ações que haviam sido apresentadas para contestar as leis antigênero. Entretanto, o exame foi adiado pelo Presidente do STF, entre outras razões porque o Tribunal foi alvo de um feroz ataque digital.

66 Ver: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442331>; <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442331&ori=1>; <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=446545>

67 Ver: <https://www.cmbh.mg.gov.br/comunica%C3%A7%C3%A3o/not%C3%ADcias/2020/08/escola-sem-partido-avan%C3%A7a-em-2%C2%BA-turno-30-emendas-foram-apresentadas-ao>

A CRIMINALIZAÇÃO DO “GÊNERO”

Como já mencionado, as disposições legais contra o gênero na educação têm sido, de um lado, julgadas inconstitucionais e, de outro, continuam a surgir novos tipos de PLs. nos níveis estaduais e municipais. Uma nova tendência se observa desde 2019: a proliferação de propostas legislativas que visam a criminalização das abordagens de gênero e sexualidade na educação, mas também em outras áreas, como a saúde. Na educação, uma delas caracteriza a abordagem de gênero e sexualidade um incentivo à pornografia infantil (os grupos que impulsionam estas disposições se identificam como “Escola sem Pornografia”), ou então, como observado acima, argumentam que a propagação da “ideologia de gênero é violência institucional”.

No primeiro semestre de 2019, oito disposições foram apresentadas no Congresso Nacional, das quais sete foram enquadradas como lei criminal.⁶⁸ Em 2020, um novo projeto de lei foi apresentado que tipifica como crime a conduta de qualquer pessoa que, no sistema público escolar, “adota, dissemina ou implementa uma política educacional, currículos, uma disciplina específica (seja ela obrigatória, facultativa ou complementar), ou mesmo atividades culturais sobre “ideologia de gênero”.⁶⁹ Quando a segunda versão deste relatório estava sendo finalizada no início de maio de 2021, uma das proposições que criminalizam “gênero”, o PL 3492/2019, foi pelo seu relator, alcançando, portanto, o último estágio de tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que é o último passo antes da votação em plenário. A disposição altera os artigos do Código Penal para tipificar a imposição da “ideologia de gênero” como circunstância agravante de crimes contra crianças e adolescentes.⁷⁰

68 Para informações mais detalhadas consulte: <https://sxpolitics.org/ptbr/criminalizacao-da-ideologia-de-genero-balanco-da-tramitacao-de-pls/9564>

69 Ver: <https://www.camara.leg.br/noticias/699563-projeto-criminaliza-promocao-de-ideologia-de-genero-nas-escolas/>

70 A disposição foi motivada pelo assassinato representativo de um menino por sua mãe e sua parceira lésbica que teria tentado mutilar sexualmente a criança. Este crime proporcionou às vozes anti-gênero uma oportunidade de associar “ideologia de gênero”, dano e assassinato, mesmo quando vozes de ativistas e especialistas apontavam para o fato de que a crueldade implícita nos casos deveria ser generalizada.

“HIGIENIZAÇÃO” DOS LIVROS DIDÁTICOS

O Programa Nacional do Livro Didático é uma política pública consolidada de apoio a produção de materiais pedagógicos que são distribuídos, gratuitamente, para cerca de 47 milhões de estudantes do Sistema Público de Educação Básica. Esses materiais educacionais, especialmente no caso de disciplinas relacionadas à área social, têm sido, desde o início da década de 2010, outro alvo privilegiado das forças que exigem a “neutralidade ideológica” da educação (que inclui a exclusão de gênero).

Historicamente, os editais periódicos através dos quais as editoras se qualificam para serem contratadas pelo Programa estabeleceram alguns parâmetros éticos para produção dos livros. Por exemplo, em sua última edição (2017), a convocação exigia que todo o material pedagógico que transmitisse “estereótipos e preconceitos em relação às condições sociais e econômicas, origem regional, identidade racial e étnica, orientação sexual de gênero, idade, idioma e capacidade” fossem excluídos do Programa. Já a Chamada para Inscrição 2021 eliminou esses requisitos, passando a requerer que os livros devem “promover positivamente a imagem dos brasileiros, homens e mulheres”. Esse apagamento das premissas de não discriminação está sendo contestado, judicialmente inclusive, por especialistas em educação, acadêmicos e plataformas de professores de escolas públicas, como, por exemplo, o manifesto publicado pelo Fórum das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes (FCHSSALLA) e a Associação de Linguística Aplicada do Brasil (ALAB).⁷¹

REPÚDIO À “LINGUAGEM NEUTRA/NÃO-BINÁRIA”

Uma nova ramificação das cruzadas contra o gênero, no Brasil e no mundo, que também se vincula ao campo educacional, mas não se restringe a ele, é o repúdio a chamada linguagem neutra (também conhecida como linguagem não-binária ou neolinguagem). Esse termo se refere a propostas de intervenção linguística que

71 Ver: <https://sxpolitics.org/ptbr/manifesto-critica-edital-de-convocac%cc%a7a%cc%83o-do-programa-nacional-do-livro-didatico/11832>

questionam a existência de somente dois gêneros (masculino e feminino) e que se materializam na criação de novos sistemas pronominais e marcas gramaticais que visam o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas não-binárias. A linguagem neutra, por estar claramente vinculada a uma geração mais nova do movimento trans e fazer demandas mais fortes de desconstrução das dicotomias de gênero, tornou-se o mais novo alvo de ataques antigênero no país.

Além de críticas que vinham sendo veiculadas na imprensa e nas redes sociais há algum tempo, desde 2020, assiste-se à proliferação de projetos de lei cujo objetivo é proibir o uso de linguagem neutra nas escolas e outros serviços públicos. Esse movimento teve início em novembro de 2020 no Rio de Janeiro quando o Liceu Franco-Brasileiro, uma escola particular, divulgou uma nota informando aos pais que passaria a utilizar o termo “alunes” com o objetivo de reconhecer as diversas identidades de gênero do corpo discente. Logo em seguida, os deputados estaduais Marcio Gualberto e Anderson Moraes do PSL (Partido Social Liberal) apresentaram o Projeto de Lei 3.325 que “estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do estado do Rio de Janeiro ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino”.

Em dezembro de 2020, dois textos semelhantes foram propostos na Câmara dos Deputados: o PL 5.198/2020 idealizado por deputado Júnior Amaral (PSL) e o PL 5.248 do Capitão Derrite (PRO). Vale salientar que esses PLs, em grande medida, reproduzem argumentos utilizados pelo projeto apresentado à Assembleia Nacional francesa em julho de 2020 por um grupo de políticos liderados por Marine Le Pen que também visa proibir o uso de escrita inclusiva em escolas e instituições públicas. Embora a lei francesa não tenha sido votado, no começo de 2021 o Ministro da Educação Gabriel Attal assinou um decreto que assimila o seu conteúdo e proíbe linguagem inclusiva. Tanto na Câmara dos Deputados quanto em níveis municipais esses projetos aguardam votação. Mas há também duas situações locais em que essas regras, assim como aconteceu na França, também estão sendo adotadas por decreto. Uma delas é a Resolução 03/2021 da Secretaria de Educação do município de Santo André (SP) e a outra o Decreto Estadual 1.329/2021 de Santa Catarina, proposto pela deputada Ana Caroline Campagnolo (PSL) e sancionado pelo governador do estado, Carlos Moisés (PSL), em junho de 2021.⁷² Essas propostas parecem proliferar como estratégia para driblar as decisões do STF a

72 Esta lista inclui: PL 5198/20 e PL 5248/2020, de autoria dos deputados federais Junio Amaral e Guilherme Derrite, respectivamente, que visam proibir o uso de linguagem neutra em instituições educacionais reiterando a rígida divisão binária entre masculino e feminino. A isto se soma o PL 4893/20, que, como apresentado acima, procura criminalizar a “ideologia de gênero” nas escolas brasileiras.

lentidão na aprovação de projetos de lei apresentados pelo Movimento Escola Sem Partido. Ou seja, o foco se desloca do gênero na educação para a defesa intransigente da norma linguística culta como uma estratégia para censurar o debate sobre igualdade de gênero e diversidade nas escolas ao associar a linguagem neutra à “ideologia de gênero”. De diferentes formas, essas disposições partem de equívocos ou deturpações legais e linguísticas sobre ensino de língua portuguesa e sobre o fenômeno da linguagem neutra. São, portanto, inconstitucionais e sem lastro empírico na realidade dos fenômenos que pretendem regular. Esses argumentos são levantados pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.925/2021 ajuizada em julho de 2021 pelo Partido dos Trabalhadores (PT) ao Supremo Tribunal Federal contra o decreto de Santa Catarina. Atualmente, a ADI aguarda análise do relator, Ministro Nunes Marques.

NOVAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

Outra área crítica a examinada quando se analisam as políticas antigênero no campo educacional são as propostas legais e políticas voltadas para o estabelecimento de duas novas modalidades de educação: a educação domiciliar e as chamadas Escola Cívico Militares.

Educação Domiciliar (ED)

Propostas de educação domiciliar (ED) começaram a prosperar, no país, nos meados dos anos 2010. Em setembro de 2018, o STF julgou o Recurso Extraordinário (RE) 888815 sobre a matéria, determinando, de forma ambígua, que a educação domiciliar não é um direito público subjetivo do aluno e de sua família, porém não é vedada constitucionalmente sua criação por meio de lei federal, editada pelo Congresso Nacional. Essa decisão estimulou a apresentação de novas propostas legislativas e do executivo federal ao Congresso Nacional para o estabelecimento dessa nova modalidade de educação, em especial, a partir de 2019, quando a educação domiciliar se tornou prioridade da administração de Jair Bolsonaro.

Já no primeiro ano, o governo federal tentou implantar a ED através de uma medida provisória, mas posteriormente optou por apresentar um projeto de lei, o PL 2.401/2019, que foi elaborado sob coordenação da Ministra Damares Alves em

articulação com o então Ministro da Educação Abraham Weintraub. Ainda em 2019, uma nova frente em prol da educação domiciliar foi aberta na Câmara Federal por meio da apresentação do PL 3.262/2019 pelas deputadas bolsonaristas Bia Kicis, Chris Tonietto e Caroline de Toni. Este novo projeto visa descriminalizar a prática da educação domiciliar, estabelecida como crime de abandono intelectual no Código Penal de 1940, sem regulamentá-la.

Em dezembro de 2020, foi aprovada pela Assembleia do Distrito Federal e sancionada pelo governador Ibaneis Rocha (MDB) a primeira lei estadual (6759/2020) que regulamenta a educação domiciliar no país. Em janeiro de 2021, a lei teve sua constitucionalidade questionada pelo Sindicato dos Professores do Distrito Federal (Sinpro-DF) e pela Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (Anec) por meio de ação judicial apresentada ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).

No dia 8 de junho de 2021, foi a vez da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul aprovar uma lei que autoriza a educação domiciliar no estado, que foi vetada integralmente em julho pelo governador Eduardo Leite (PSDB) com o argumento que cabe somente ao Congresso Nacional aprovar tal regulamentação.⁷³ Outros municípios e estados têm projetos de lei de regulamentação da educação domiciliar tramitando em seus legislativos, como as capitais Curitiba, Rio de Janeiro, Goiânia, Natal, Porto Alegre, Manaus, Fortaleza, São Luis e Belo Horizonte e os estados do Paraná, Rio de Janeiro, Goiás e Bahia. No dia 4 de outubro de começo de outubro de 2021, o governando do Paraná sancionou o projeto de lei que havia sido aprovado pela Assembleia Legislativa.

Além disso no Congresso Nacional registrou-se no primeiro semestre de 2021, depois da vitória do deputado Arthur Lira como presidente da Câmara Federal, um avanço acelerado na tramitação de projetos de lei que buscam regulamentar e/ou descriminalizar a educação domiciliar. Por essa razão, a Articulação da Sociedade Civil Contra o Ultraconservadorismo na Educação estabeleceu como foco de atuação prioritária ações com vistas a barrar os projetos de lei nesse sentido. Foi elaborado um

73 Registra-se que na mesma semana do veto, o governador Eduardo Leite declarou publicamente ser gay, o que atraiu apoio público de várias frentes políticas e partidárias e manifestações de ódio de grupos ultraconservadores.

Manifesto Público, com mais de quatrocentas assinaturas institucionais; produzidos materiais para redes sociais e veículos de comunicação; realizadas reuniões com deputadas e deputados para expressar posições contrárias aos PLs e ações de pressão política digital junto a parlamentares da comissão.

Essas ações e a ampliação do debate público contribuíram para interromper a tramitação do projeto de regulamentação, expresso no relatório da deputada Luiza Canziani que trata do PL 3.179/2012 e de outros sete projetos de lei apensados. Observa-se também que o relatório da deputada contrariou expectativas dos ativistas da educação domiciliar, que defendiam uma proposta de regulamentação com menos fiscalização do Estado.

Diante dos impasses, parlamentares vinculados ao governo de Jair Bolsonaro que são membros da Comissão de Constituição e Justiça, priorizaram a aprovação do PL 3.262/2019, que descriminaliza a não matrícula de crianças na rede escolar - que é um óbice legal para implementação da educação domiciliar - e para isso o desapensaram do o PL 3.179/2012 relatado por Canziani.⁷⁴ Presidida pela hiper conservadora deputada Bia Kicis, a Comissão aprovou em 10 de junho o PL 3.262/2019, que segue no segundo semestre de 2021 para votação em plenário. O deputado federal Bohn Gass (PT/RS) entrou com um requerimento solicitando que o PL 3.262/2019 tramite também nas comissões de Educação e de Seguridade Social e Família antes de ir a plenário. Em sua justificativa, ele afirma que o projeto extrapola alterações no Código Penal e interfere também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). As organizações e redes da sociedade civil se preparam para incidir nas próximas etapas da tramitação.

Escolas Cívico Militares (ECM)

A crescente militarização das escolas públicas, ou seja, o estabelecimento de normas legais que autorizam que a gestão de parte das escolas públicas seja gerida por

74 O artigo 246 da Código Penal pune genitoras/es que deixam de proporcionar a suas filhas/filhos instrução primária, ou seja, quando não matriculam crianças na idade escolar em estabelecimentos de ensino da rede pública ou da rede particular. Essa infração penal é nomeada abandono intelectual.

policiais militares ou militares reformados, é outro tema crucial a ser examinado no contexto dos anos 2019-2021. Esse modelo começou a se expandir no final dos anos 1990, começando pelo Estado de Goiás em 1998. Em 2015, já havia 93 escolas militarizadas, um número que saltou para 120 em 2018.⁷⁵

Esse súbito crescimento, que já refletia a repolitização de setores militares mencionado na introdução, ganharia uma nova escala a partir de janeiro de 2019, não só por que as forças que apoiam as ECM chegaram ao poder mas também como reflexo pela ocupação de postos civis do aparato federal por militares, que desde então cresceu significativamente em todos os setores inclusive na educação.⁷⁶ No bojo da dinâmica mais ampla de remilitarização das políticas públicas, em 2019 foi lançado o Programa Nacional de Implantação de Escolas Cívico-Militares, promovido pelo Ministério da Educação.⁷⁷ Desde então, 643 municípios (cerca de 12% de todos os municípios) e 16 estados (cerca de 60%) aderiram ao programa.⁷⁸ Além disso, uma lei emergencial, recentemente aprovada no Estado do Paraná propõe a militarização de 186 escolas públicas.

Em outubro de 2020, sem qualquer diálogo com a sociedade e com o objetivo de militarizar cerca de duzentas escolas públicas, o Governo do Paraná enviou um projeto lei (PL 543/2020) à Assembleia Legislativa e articulou sua aprovação em caráter de urgência durante a pandemia e o recesso legislativo. Na ocasião, o governo justificou que havia realizado uma consulta às comunidades escolares, feita de forma atabalhoada com a convocação das famílias em plena pandemia a opinarem por meio de voto aberto e presencial nas escolas, quando as autoridades sanitárias recomendavam o distanciamento social.

75 Ver estudo A militarização das escolas públicas: uma análise a partir da área de educação no Brasil <https://seer.ufrgs.br/rbpaee/article/view/96283>

76 Segundo levantamento realizado pela Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, em julho de 2020, o número total de militares ativos e na reserva que ocupavam cargos civis no governo federal era de 6.157. o que representava um crescimento de 108,22% em relação a 2016.

77 Ver <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/11/apos-consulta-popular-parana-aprova-modelo-civico-militar-em-mais-de-8-das-escolas.shtml>

78 As diretrizes gerais dessa nova política estão delineadas no Manual das Escolas Civico Militares. Ver <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/respostapedidoecimfinal.pdf>

Em janeiro de 2021, mais um projeto de lei do governo do Paraná foi submetido à Assembleia Legislativa, para ampliar o potencial de militarização das escolas públicas. Como resultado, foi aprovada a Lei 20.505/2021, que flexibiliza critérios, entre eles, o que estabelecia que a militarização deveria se limitar às áreas de alta vulnerabilidade social do estado. As mudanças legais tornaram a proposta mais atraente ao corpo militar, oferecendo não apenas uma complementação de renda, mas também a ocupação de escolas da classe média.

Em reação à implantação do programa de militarização, representações estudantis, docentes e de movimentos sociais do estado lançaram em maio de 2021 o Observatório das Escolas Militarizadas – OEM, com o objetivo de promover ações de monitoramento, levantamento de dados e medidas políticas e judiciais contra violações de direitos da comunidade escolar. Entre as vinte entidades articuladoras do Observatório, estão o APP - Sindicato (Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Paraná) e a ANAJUDH - Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais.

Um desdobramento das políticas antigênero na educação

Tanto o ensino doméstico quanto as Escolas Cívico-Militares - para além de outros efeitos problemáticos para a proteção e exercício do direito à educação e dos demais direitos humanos – são políticas que derivam ou estão intimamente relacionadas as cruzadas contra a “ideologia de gênero” deflagradas no país desde o começo dos anos 2010. Entre os argumentos brandidos pelas forças ultraconservadoras a favor dessas modalidades de educação uma motivação central é a “proteção” das crianças e adolescentes da “contaminação”, “balbúrdia” e “desordem que, segundo essas vozes, estaria dominando o ambiente das escolas”.

Em um país que enfrenta a política econômica mais austera do mundo – que vem destruindo políticas sociais e ambientais e sucateando a capacidade do Estado de proteger a população dos efeitos da pandemia, ao mesmo tempo, que drena recursos públicos para a elite financeira – a ED e as ECMs também reativam ou reiteram lógicas hierárquicas de contenção de conflitos, de transmissão de conhecimentos, assimetrias de gênero, divisão sexual do trabalho, controle disciplinar dos corpos e da sexualidade.

Elas também tendem a sedimentar e ativar formas variadas de estigma e a discriminação, em especial, contra jovens negros e LGBTQI+. Vale chamar atenção, em particular, para as regras draconianas que as escolas civis-militares impõem em relação ao vestuário e as condutas corporais e pessoais das alunas e dos alunos, as quais, potencialmente, podem estar violando os direitos de individualidade e personalidade, livre expressão e subjetividade, solidamente estabelecidos pelas normas constitucionais. Esta seção analisa especificamente ondas mais recentes de repúdio e agressão contra a diversidade de gênero impulsionadas por atores da sociedade, mas também instâncias legislativas subnacionais, mas que ainda não podem ser descritas como políticas estatais bem estabelecidas (embora estejam em consonância com as dinâmicas em curso no Executivo e Legislativo Federal).

Esta seção analisa especificamente ondas mais recentes de repúdio e agressão contra a diversidade de gênero impulsionadas por atores da sociedade, mas também instâncias legislativas subnacionais, mas que ainda não podem ser descritas como políticas estatais bem estabelecidas (embora estejam em consonância com as dinâmicas em curso no Executivo e Legislativo Federal).

IDENTIDADE DE GÊNERO NA INFÂNCIA

No início de 2018, o STF reconheceu como constitucional o direito à identidade de gênero das pessoas, eliminando a exigência, que prevalecia até então, de diagnósticos biomédicos e patologizantes. Essa decisão, entretanto, não pacificou o debate em torno da matéria e, em decorrência, o repúdio ao direito a identidade de gênero se ramificaria em novas direções.⁷⁹ Uma delas é o direito a identidade de gênero na infância que tem sido atacado por uma gama diversificada, mas muito ativa, de vozes da sociedade civil. Essas iniciativas não estatais, vale notar, estão hoje também associadas ao Fórum de Violência Institucional contra Crianças e Adolescentes do MMFDH descrito acima. Uma delas é a organização *No Corpo Certo que, como pode ser lido no seu site, reúne “mães, pais e profissionais de várias áreas que questionam o discurso ‘transgênero’, especialmente seu impacto sobre crianças, adolescentes e jovens”*.⁸⁰ No Corpo Certo tanto compila e circula materiais internacionais sobre a questão, como produz conteúdo local para argumentar que “não existem crianças trans” .

79 Para acessar um resumo da decisão: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>

80 Website da organização: www.nocorpocerto.com

ATAQUES LEGISLATIVOS E POLÍTICOS CONTRA A DIVERSIDADE DE GÊNERO

Seus principais alvos são os três protocolos institucionais brasileiros que regulam os direitos das pessoas trans em relação ao Sistema de Saúde: a segunda versão da portaria sobre o Processo Transexualizador⁸¹; o parecer técnico do Conselho Federal de Medicina que regulamenta o tratamento hormonal para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno de Identidade de Gênero⁸²; e a resolução 1/2018 do Conselho Federal de Psicologia, que impede o uso de terapias de conversão para a transexualidade e promove o enfrentamento da transfobia.⁸³ Esse movimento que se opõe aos direitos trans na infância também tem persuadido legisladoras/es estaduais e federais a elaborarem projetos de lei que visam proibir tanto o reconhecimento da diversidade de gênero entre crianças como, sobretudo, a oferta de terapias hormonais e bloqueadores da puberdade a pessoas menores de 18 anos.

Importante salientar também que através das Escolas dos Ministérios Públicos temos visto igualmente ações formativas advindas das ofensivas antigênero no âmbito do Ministério Público, tanto nos níveis estaduais como federal. Por exemplo, a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) tem oferecido palestras e cursos com conteúdo abertamente antigênero, com ênfase na crítica aos direitos de identidade de gênero na infância e adolescência que conta, inclusive, vozes representativas de grupos de mulheres antigênero e avessas aos direitos das pessoas trans.”,

Várias propostas legislativas alinhadas como essa perspectiva igualmente já foram apresentadas ao Congresso Federal e a legislaturas estaduais e municipais e alguns desses projetos de lei são legislação penal. Por exemplo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 19/2020, apresentado pela Deputada Chris Tonietto, pede a suspensão da Resolução do Conselho Federal de Medicina n. 2265 de 2019, a qual prevê o

81 Veja: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html

82 É importante observar que o protocolo, ao mesmo tempo em que garante o acesso a intervenções biomédicas, ainda se baseia em premissas biomédicas problemáticas. Para informações adicionais, ver Schwend (2020).

83 Ver: <https://site.cfp.org.br/tag/resolucao-01-2018/#:~:text=Com%20a%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%2001%2F2018,forma%20de%20preconceito%20ou%20discrimina%C3%A7%C3%A3o>

“cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM n. 1.955/2010”.⁸⁴ O Projeto de Lei 3419/2019, de autoria do Deputado Federal Heitor Freire, visa a proibir os tratamentos hormonais e os tratamentos de “mudança de sexo” para pessoas menores de 21 anos. Segundo seu autor, a inclusão desses serviços no Sistema de Saúde Pública deriva do “ativismo ideológico de gênero”, que “propaga o terrorismo” e implica no “abuso de crianças”. O projeto estabelece punições penais para pais, tutores ou profissionais de saúde que ofereçam esses tratamentos.

Esse ativismo legislativo que se opõe ao direito identidade de gênero já está afetando negativamente os serviços de saúde para pessoas transgêneras, em aqueles voltados para crianças e adolescentes, o que compromete seu direito à saúde, conforme consagrado na Constituição Federal. Além das restrições financeiras que tem restringido o acesso a processos de transexualização no Sistema Único de Saúde, esses serviços e os profissionais que neles trabalham tem sido objeto de assédio constante por parte das organizações da sociedade civil acima mencionadas, grupos religiosos e, eventualmente, figuras políticas locais alinhadas com o campo conservador.⁸⁵

As ofensivas anti transgeneridade também tem fomentado projetos de lei que, em diferentes estados do país, visam proibir publicidade e propagandas de conteúdos e notícias sobre diversidade sexual, nomeadas pelos atores que as impulsionam como “preferências de gênero e sexuais”. Essas proposições também são inspiradas por iniciativas de outros países, como por exemplo a muito conhecida legislação russa contra propaganda homossexual e o recente projeto de lei aprovado na Hungria sobre o mesmo tema. Em São Paulo e em Minas Gerais, a justificativa de projetos desse teor apresentados nas Assembleias Legislativas de São Paulo e em Minas Gerais é prevenir que se exerça, segundo seus proponentes, má influência dos discursos e imagens da diversidade sexual e de gênero sobre crianças e adolescentes e seus efeitos deletérios para as famílias⁸⁶.

84 Esta disposição legal foi mobilizada pela Campanha das Mulheres pelos Direitos da Mulher com Base no Sexo (Grupo Corpo Certo).

85 Ver: <https://oglobo.globo.com/sociedade/emenda-que-proibe-terapia-hormonal-para-criancas-adolescentes-trans-divide-posicoes-em-sp-23917696>

86 No estado de Minas Gerais está tramitando o PL 2649/21 que proíbe a publicidade da diversidade sexual e de gênero. Ver https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/interna.html?a=2021&n=2649&t=PL

IDENTIDADE DE GÊNERO NO ESPORTE

O mundo do esporte é outro terreno crítico em que os ataques aos direitos trans se intensificaram de maneira flagrante desde 2019. Por exemplo, são cada vez mais intensas as polêmicas em torno a participação de atletas transgêneros nos torneios das ligas nacionais de vôlei. Um caso emblemático é o de Tiffany, jogadora de vôlei que mobilizou uma intensa atividade legislativa tanto em São Paulo quanto na Câmara Federal e mobilizou discussões em comitês oficiais de regulamentação esportiva.⁸⁷ A tese de que mulheres trans atletas têm vantagens ao competir - ao considerar as medidas hormonais e a estrutura corporal - está sendo ampla e sistematicamente utilizada por grupos políticos conservadores, bem como por membros das associações esportivas para dificultar decisões anteriores de comitês de ética que estabeleceram políticas mais inclusivas nas competições esportivas a nível nacional.

Além disso registra-se uma crescente mobilização de grupos de mulheres cisgênero para quem a presença de pessoas trans nos esportes decorre da “ideologia de gênero” e estaria incentivando uma “flagrante discriminação contra as mulheres nos esportes”⁸⁸ e restringindo o reconhecimento das mulheres nos esportes. Esses grupos lançaram um manifesto internacional que demanda a suspensão do protocolo que regula a participação de pessoas trans estabelecido pelo Comitê Olímpico Internacional em 2015⁸⁹. No Brasil, essas pressões também têm estimulado a apresentação de projetos de leis com esse mesmo objetivo. No Congresso Federal há quatro projetos que visam proibir a participação de mulheres trans nos esportes. Um deles, apresentado pelo deputado Sargento Isidoro (AVANTE) usa termos como “homens travestidos ou fantasiados de mulher” para se referir às mulheres transexuais nos esportes.⁹⁰ Estes projetos de ainda não passaram pela avaliação de comissões, mas tem suscitado muito debates públicos assim como audiências públicas no legislativo federal.

87 Ver: <https://sxpolitics.org/ptbr/a-inclusao-de-pessoas-trans-e-o-caso-tiffany/8004>

88 Ver <https://savewomenssports.com/iocpetition#d7ac729d-99a1-444f-8f33-238c03a5f59a>

89 Ver https://stillmed.olympic.org/Documents/Commissions_PDFfiles/Medical_commission/2015-11_ioc_consensus_meeting_on_sex_reassignment_and_hyperandrogenism-en.pdf

90 Ver <https://www.uol.com.br/esporte/colunas/olhar-olimpico/2020/06/19/deputada-diz-que-deu-entrada-em-pl-contra-atletas-trans-com-numero-falso.htm>

IDENTIDADE DE GÊNERO E ENCARCERAMENTO

Outro domínio onde as tensões relativas a transgeneridade estão se intensificando é o respeito ao direito das mulheres trans e travestis encarceradas de serem alojadas nos pavilhões de sua escolha, incluindo aqueles que correspondem à sua identidade social de gênero feminino. Essa demanda está sendo debatida desde o início da década de 2010. Em 2014, o Ministério da Justiça, responsável pelo sistema penitenciário nacional, aprovou um regulamento estabelecendo que tanto os homens como as mulheres trans deveria ser encarcerados em pavilhões femininos, e que as mulheres trans deveriam receber o mesmo tratamento que mulheres cis.

Essa regulamentação, contudo, não tem sido implementada na prática. Para superar esse hiato, a Associação Nacional de Bissexuais, Lésbicas, Gays e Transexuais apresentou, em 2018, ao STF uma ação que questiona a inconstitucionalidade das regras prisionais em relação às mulheres trans e travestis. Em setembro de 2020, o STF proferiu uma primeira decisão liminar determinando que as mulheres trans têm o direito de decidir se querem ser encarceradas nos pavilhões feminino ou masculino. Caso optem por estar nos pavilhões masculinos, devem ter proteção especial contra potencial violência.

Posteriormente houve decisão do Ministro Luiz Barroso da Corte Superior reconhecendo que as mulheres trans e travestis devem ser consultadas individualmente sobre para qual pavilhão desejam ir com segurança.⁹¹ Quando a decisão foi publicada, um grupo feminista antigênero solicitou ao Ministério Público Federal que suspendesse a decisão do Supremo Tribunal Federal porque, no argumento levantado pelo pedido, se implementada a regra implicaria que as reclusas do sexo feminino estariam sob ameaça.⁹² Até o momento, esta interpelação ao MPF não foi pautada pelo Procurador Geral da República. No entanto, os estados que são os responsáveis pela maior parte das políticas de segurança pública já começaram a criar mecanismos institucionais para não cumprir a regulamentação proferida pelo STF como é o caso do Estado de Minas Gerais que através do Departamento Penitenciário produziu parecer técnico limitando a compreensão da decisão em questão.⁹³

91 Para ler sobre a decisão em português: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=462679&ori=1>

92 Ver: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/ong-pelos-direitos-das-mulheres-vai-a-pgr-contr-homens-biologicos-em-presidios-femininos/>

93 Para mais informações sobre a posição conservadora do Estado de Minas Gerais ver Parecer Técnico 01/2021 do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT+ da UFMG. Acessível em <http://www.fafich.ufmg.br/nuh/2021/08/16/veja-o-parecer-sobre-nota-tecnica-no-2sejuspdepen2020-que-versa-sobre-custodia-de-pessoas-lgbt-no-sistema-prisional/>

NÍVEIS CRESCENTES DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO, INCLUÍDA VIOLAÇÕES RELACIONADAS A ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

Além dos efeitos deletérios das políticas desenhadas e implementadas pelo MFMDH e o MRE, acima descritas, e das ferozes batalhas em curso em torno ao gênero na educação e aos direitos das pessoas trans é preciso também considerar o efeito potencial da ideologia e políticas antigênero hoje instaladas no Brasil no que diz respeito ao aumento dos níveis de violência baseada no gênero, orientação sexual e identidade de gênero.

Como já mencionado, a penetração da ideologia antigênero nas políticas de estado o Estado foi acompanhada pela mudança no enquadramento da política nacional de direitos humanos no sentido da violência, vulnerabilidades e medidas de tutela e proteção. Essa reorientação, embora priorize o combate à violência, tem caráter eminentemente punitivista e seu foco é o indivíduo, uma lógica associada ao paradigma familista que enquadra a política como um todo.

Os dados disponíveis informam, por exemplo, que, entre 2018 e 2019, o número total de homicídios diminuiu no Brasil, mas o número de feminicídios aumentou em 7,3%. Embora os dados nacionais ainda não estejam disponíveis para 2020, há fortes sinais de que tanto a violência letal contra as mulheres quanto o número de estupros cresceram ao longo do ano sob os impactos das regras de confinamento estabelecidas como prevenção da COVID 19.

No caso de crimes letais contra pessoas LGBT+, um desenvolvimento positivo recente é que o relatório anual sobre violência Mapa da Violência, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, incluiu, em 2019, pela primeira vez, a categoria de vítimas LGBT+. Embora isso deva ser aplaudido, a inclusão da categoria ainda não permite analisar as tendências ao longo do tempo. Consequentemente, as principais fontes disponíveis que oferecem séries históricas sobre assassinatos LGBT são as estabelecidas por ONGs e redes LGBT, com base em notícias da imprensa. Uma dessas fontes são os Relatórios Anuais preparados pela ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais.

O último relatório da ANTRA mostra que o número de homicídios de pessoas trans, que havia diminuído entre 2018 e 2019 (seguindo a tendência geral de violência letal), em 2020 também aumentou de 124 para 175, tornando o Brasil mais uma vez o campeão mundial de crimes transfóbicos.⁹⁴ O relatório também observa, mais uma vez, que esses crimes não são devidamente investigados e que os procedimentos policiais e judiciais são muitas vezes tendenciosos e seletivos, de forma a ocultar a escala e a natureza dos crimes transfóbicos no país. Em particular, tais investigações não valorizam, como deveriam, as características cruéis destes assassinatos, em particular de mulheres trans, como tem sido constantemente relatado em pesquisas acadêmicas.⁹⁵

Não é possível estabelecer correlações sólidas entre o crescimento da violência baseada em gênero, inclusive contra pessoas trans e o ataque sustentado contra a “ideologia de gênero” que se assiste no Brasil desde o começo dos anos 2010, mas não é excessivo levantar a hipótese de que esta atmosfera antigênero dificulta a realização de debates razoáveis e sustentáveis sobre feminicídio e violência transfóbica e, principalmente, cria barreiras intransponíveis para a prevenção da escalada de violência contra mulheres e pessoas cuja orientação e identidade de gênero divergem da heteronorma dominante. Neste contexto, é deplorável e totalmente injustificável que o MMFDH não tenha sido capaz, nem em 2019 nem em 2020, de gastar totalmente seu orçamento dedicado à prevenção e à resposta à violência baseada em gênero. Da mesma forma, acaba de utilizar 4,3% dos fundos disponíveis em 2019 para a política nacional LGBT+. Além disso, em 2020, a Secretaria Nacional de Proteção Global, onde a proteção dos direitos humanos em geral é alocada, utilizou apenas cerca de 20% de seu orçamento (R\$ 40,3 milhões).

Tampouco possibilita a promoção de direitos, assistência e reparação às vítimas. Neste contexto é, sobretudo, deplorável e totalmente injustificável que o MMFDH não tenha sido capaz, nem em 2019 nem em 2020, de executar o orçamento de forma planejada e sustentável para a prevenção e resposta à violência de gênero. Da mesma forma, em 2020, a Secretaria Nacional de Proteção Global, responsável pela proteção dos direitos humanos, inclusive dos direitos LGBT+ utilizou apenas cerca de 20% de seu orçamento original (R\$ 40,3 milhões). Essa incapacidade se adiciona ao fato de que, em 2019, apenas 4,3% dos fundos disponíveis para a política nacional LGBT haviam sido executados.

94 Veja o relatório completo da ANTRA: <https://antrabrasil.org/assassinatos/>

95 Um exemplo é o estudo realizado pelo NUH, centro de pesquisa em sexualidade da Universidade de Minas Gerais (UFMG) que examinou a base de dados policiais e judiciários sobre os homicídios de pessoas trans, identificando as advertências de investigações, mas também a crueldade flagrante de um número substantivo desses assassinatos. Acessível aqui: <https://www.fafich.ufmg.br/nuh/2020/01/09/divulgado-o-relatorio-dos-registros-de-homicidio-envolvendo-lgbts-em-minas-gerais-entre-2016-2018/>

BIBLIOGRAFIA ADICIONAL

- Gama, Maria Clara Brito da (2019). Cura Gay? Debates parlamentares sobre a (des) patologização da homossexualidade. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, 31, pp. 4-27 <https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2019.31.02.a>
- Gonçalves, Alexandre Oviedo (2019) Religião, política e direitos sexuais: controvérsias públicas em torno da "cura gay". *Religião e Sociedade*, 39(2), pp. 175-199. <http://dx.doi.org/10.1590/0100-85872019v39n2cap07>
- Maracci, João Gabriel (2019). Reflexões sobre verdade e política: mapeando controvérsias do Kit Gay. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/201276>
- Miguel, Luis Felipe (2016). Da "doutrinação marxista" à "ideologia de gênero" - Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. *Revista Direito e Práxis*, 7(15), pp. 590-621. <https://doi.org/10.12957/dep.2016.25163>
- Oliveira Júnior, Isaías & Maio, Eliane. (2017). "Não vai ser permitido a nenhum órgão do governo fazer propaganda de opções sexuais": O discurso inaugural no "desagendamento" do Kit Gay do MEC. *E-Curriculum*, 15(1), p. 125 - 152. <http://dx.doi.org/10.23925/1809-3876.2017v15i1p125-152>
- Prado, Marco Aurélio & Corrêa, Sônia. (2018). Retratos transnacionais e nacionais das cruzadas antigênero. *Revista Psicologia Política*. 18(43), 444-448.
- Rodrigues, Renata (2019). Na ONU, Brasil promove desmonte de política progressista de direitos humanos. *Revista Gênero e Número*. <http://www.generonumero.media/onu-brasil-conservadorismo-direitos-humanos> (Acesso em 07 de março de 2021)
- Suess Schwend, Amet (2020). Cuidados com a saúde trans do ponto de vista da despatologização e dos direitos humanos. *Saúde Pública Rev* 41 (3). <https://doi.org/10.1186/s40985-020-0118-y>

